

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo



ANO XV

-

São Paulo, 31 de agosto de 1982

- * De 19 a 22 de setembro próximo, seguradores de todo o País estarão reunidos na Capital Federal participando da XII Conferência Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização que terá como Presidente de Honra o Ministro da Fazenda Ernane Galvêas. A reunião de Brasília se desenvolverá através de Painéis programados para cada item do temário dedicado às funções econômicas e sociais do seguro. Seguradores de São Paulo participarão dos Painéis "O Sentido Social do Seguro" (Walmiro Ney Cova Martins e Caio Cardoso de Almeida) e "Apoio do Seguro à Exportação (Pedro Pereira de Freitas e Octávio Cesar do Nascimento), especialmente convidados para compor o elenco de Debatedores dos citados Painéis.
- * O Sindicato expediu Circular às empresas associadas apresentando uma síntese do mercado segurador brasileiro relativa às operações do 1º trimestre de 1982. Para conhecimento dos demais interessados divulgamos nesta edição do Boletim Informativo a referida Circular.
- * Visando preparar pessoal especializado para o exercício das funções nas carreiras de Seguro Incêndio e Lucros Cessantes a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e o Sindicato dos Securitários de São Paulo estão promovendo, respectivamente, o V Curso de Seguro Incêndio e o III Curso de Seguros de Lucros Cessantes. Maiores informações sobre tais Cursos estão nas páginas 5 a 9 deste Boletim.
- * A Caixa Econômica Federal expediu a Norma de Serviço 570/82, de 10.08.82, data em que entrou em vigor, dispondo sobre a nova sistemática de arrecadação das contribuições para a execução do Programa de Integração Social - PIS e das contribuições devidas no Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL. A Norma de Serviço e seus Anexos (Documento de Arrecadação) foram publicados no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 1982.



NOTICIÁRIO

Informações Gerais	1
SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS	
SESPC - Circular nº. 016/82	2
SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS	
SUSEP - Circulares nºs. 30 e 31/82	3 e 4
ENSINO DO SEGURO	
Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - V Curso de Seguro Incêndio	5 a 7
Sindicato dos Securitários de São Paulo - III Curso de Seguros de Lucros Cessantes	8 e 9
ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS	
Associação Brasileira de Engenheiros - Boletim Informativo nº. 006	10 a 12
PUBLICAÇÕES LEGAIS	
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização	13 a 16
IMPRESSA	
Reprodução de matéria sobre seguros	17 a 28
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	
Resoluções de órgãos técnicos	1 a 15

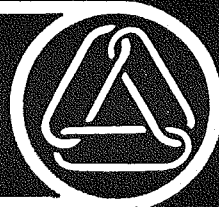


- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato as seguintes ocorrências na atividade de corretagem de seguros:
 - a) - RETORNO ÀS ATIVIDADES DE CORRETOR DE SEGUROS:- M.A. CORRETAGENS DE SEGUROS S/C LTDA., portadora do Cartao de Registro nº. 1651 (OF. DL/SP/Nº. 845/82 - Proc. Susep nº. 005-3389/78 - Ap. nº. 005-4524/79); JAYME FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Registro nº. 4.413 (OF. DL/SP/Nº. 905/82 - Proc. Susep nº. 005-2661/82); CID PEDRO DE MENEZES FILIPPETTI, portador da Carteira de Registro nº. 7.565 (OF. DL/SP/Nº. 909/82 - Proc. Susep nº. 005-2849/82);
 - b) - CANCELAMENTO DE REGISTRO:- CONDOR-CORRETORA DE SEGUROS LTDA., portadora do Cartao de Registro nº. 1291 e do Corretor de Seguros, LÁZARO ANTONIO DE SOUZA - CR nº. 3542 (OF. DL/SP/Nº. 841/82 - Proc. Susep nº. 005-3972/79 - Ap. nº. 005-2675/79; Temporário - DIANTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA., portadora do Cartão de Registro nº. 1.177 (OF. DL/SP/Nº. 856/82 - Proc. Susep nº. 005-2485/81 - Ap. nº. 61304/76); Definitivo - ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO - Carteira de Registro nº. 6.490, por motivo de seu falecimento (OF. DL/SP/Nº. 862/82 - Proc. Susep nº. 005-1860/82).

- * Realizar-se-á de 2 a 8 de outubro de 1982, no Centro de Convenções do Hotel Crillon, em Lima, Perú, o XII Congresso Panamericano de Avaliações, sob o patrocínio da UNION PANAMERICANA DE ASSOCIACIONES DE VALUACION - UPAV e INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA. Maiores informações sobre o Congresso poderão ser obtidas na Secretaria do Sindicato.

- * A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG informou que estão à disposição dos interessados as apostilas de TEORIA GERAL DO SEGURO e NOÇÕES DE DIREITO e LEGISLAÇÃO DO SEGURO, elaboradas por técnicos de seguro e professores da Fundação. As solicitações deverão ser feitas através de correspondência endereçada à Secretaria Geral da FUNENSEG.

- * A partir do dia 28 do mês findante as linhas telefônicas da Sucursal de São Paulo da Commercial Union do Brasil Seguradora S.A. foram substituídas pelo tronco chave 256-4600.



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP
PRESI - 016/82

25 de agosto de 1982

Às
EMPRESAS ASSOCIADAS
SÃO PAULO - SP

BALANCETES TRIMESTRAIS

Apresentamos abaixo uma síntese do Mercado Segurador Brasileiro - Operações no 1º trimestre de 1982.

Cabe-nos, ainda, esclarecer que está sendo elaborada a posição do 2º trimestre de 1982, que será objeto de divulgação oportunamente.

SÍNTESE DO MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO OPERAÇÕES NO 1º TRIMESTRE DE 1982

		1982/3	1981/3
1 - Prêmio Líquido Retido:	Cr\$ 61.304.546	= 100,00	100,00
2 - Comissões Líquidas:	(Cr\$ 8.565.546)	= (14,0)	(14,6)
3 - Sinistros Líquidos Suportados: ..	(Cr\$ 24.644.444)	= (40,2)	(37,3)
4 - Participações em Lucros:	(Cr\$ 39.649)	= (0,1)	(0,1)
5 - Incremento de Provisões Técnicas:..	(Cr\$ 10.117.708)	= (16,5)	(17,4)
6 - Outros:	(Cr\$ 3.279.222)	= (5,3)	(4,0)
7 - Despesas Administrativas:	(Cr\$ 19.403.614)	= (31,7)	(27,7)
8 - Resultado Industrial:	(Cr\$ 4.745.637)	= (7,8)	(1,1)
9 - Resultado Patrimonial:	Cr\$ 20.964.884		
10 - Resultado Operacional:	Cr\$ 16.219.247		

O Prêmio Líquido Retido em relação a igual período do ano anterior, registrou um incremento da ordem de 85,4%.

NOTA:- Os números acima não incluem as operações do I.R.B., nem incluem os prêmios das empresas de Capitalização.

Atenciosamente,

WALMIRO NEY COVA MARTINS
Presidente

R. L. M. M. T.
P. 1.10.060.054



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 30 de 04 de agosto de 1982.

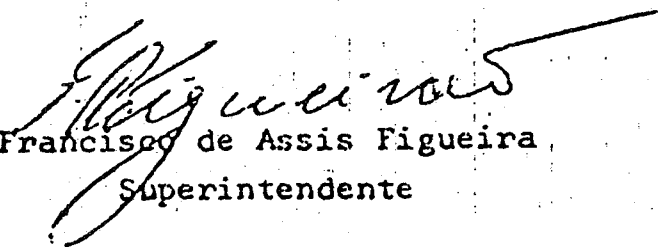
Altera, na TSIB, a Classe de Localização da Cidade de Itajubã - MG.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-4493/82;

R E S O L V E :

1. Enquadrar a Cidade de Itajubã, Estado de Minas Gerais, na Classe 03 (três) de Localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.
2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de Classe de Localização, oriundo do novo enquadramento.
3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

MINISTERIO DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 31 DE 10 DE agosto DE 1982.

Aprova a inclusão de veículos, na Tabela de Preços de Reposição - ramo Automóveis (Circular SUSEP nº 48/76).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

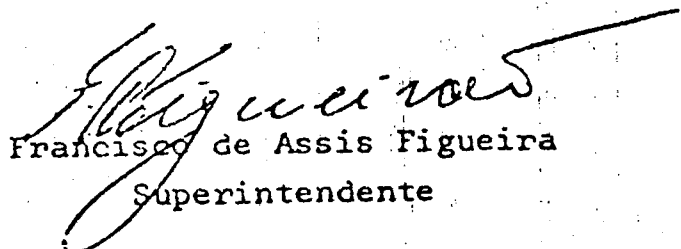
considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.05447/82:

R E S O L V E:

1. Aprovar a inclusão de veículos, na Tabela de Preços de Reposição, na forma abaixo:

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO DE REPOSIÇÃO</u>
CHEVROLET	MONZA	133.260
.....		
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	FORD-CENTAURO	204.000
.....		

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.08.82



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 09/82

São Paulo, 16 de agosto de 1.982.-

Ref.: Vº CURSO DE SEGURO INCÊNDIO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS

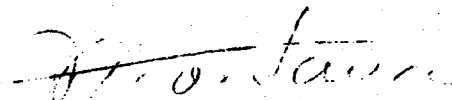
- 01 - Comunicamos a todos interessados que esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, fará realizar nesta Capital de São Paulo o Vº CURSO DE SEGURO INCÊNDIO.
- 02 - A finalidade básica do Curso é preparar pessoal especializado para - prestação de serviços nas Sociedades Seguradoras, Corretoras de Seguros e Empresas Industriais e Comerciais, de modo objetivo e prático - para o exercício das funções habituais e específicas da Carteira de Seguro Incêndio.
- 03 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, à Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj.17-H, no período de 20 de agosto a 10 de setembro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas, na ordem de apresentação, aos candidatos que satisfaçam cumulativamente - às seguintes exigências, no ato da inscrição:
 - a) - Entrega de cópia autenticada do documento oficial que comprove escolaridade mínima equivalente ao 1º grau completo;
 - b) - Certificação de conclusão do Curso Básico de Seguros;
 - c) - Entrega de cópia autenticada de documento oficial de Identidade e do Título de Eleitor;
 - d) - Entrega de 3 (três) fotos, 3x4 cm, de frente, recentes;
 - e) - Pagamento da taxa de matrícula no valor de Cr\$. 14.000,00 - (quatorze mil cruzeiros).

.../.

- 04 - É limitado basicamente a 40 (quarenta) o número de alunos a matricular neste curso em razão das instalações disponiveis e dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado, poderá esta Sociedade, de comum acordo com a FUNENSEG, formar uma 2ª turma, em horário e local a serem designados
- 05 - As aulas serão ministradas no horário básico das 18:00 às 22:00 horas de 2ª a 6ª feira, a partir do dia 16 de setembro, com duração aproximada de três meses, nas instalações à disposição desta Sociedade, situadas no Largo São Francisco nº 19, nesta Capital.
- 06 - Releva salientar que, pela nova sistemática de ensino de seguros no País, este curso passará a ser considerado como pré-requisito para o "Curso de Inspeção de Risco do Ramo Incêndio" e para o "Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros do Ramo Incêndio".
- 07 - O quadro de matérias e carga horária. (Quadro I) que segue em anexo, explicita o Currículo do Curso.
- 08 - Permitimos-nos lembrar que a Lei nº 6.297 e o decreto nº 77.463 de 15.12.1975 e 20.04.1976 respectivamente concedem às Empresas incentivo fiscal consiste na dedução, por duas vezes, das importâncias por ela despendidas com aperfeiçoamento ou treinamento profissionais de seus empregados, no cálculo do Imposto de Renda devido pela pessoa jurídica (empregador).
- 09 - Outras informações poderão ser prestadas no local das inscrições, a Praça da Bandeira nº 40 - 17ª andar - Conj. 17-H, ou pelo telefone : 259-3762.

Atenciosamente,

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO



José Francisco de Miranda Fontana

- Presidente -

Virgilio Carlos de Oliveira Ramos

- Secretário -

alb.-

.../.

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

em convênio com a

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - "FUNENSEG"

CENTRO DE ENSINO

" Vº CURSO DE SEGURO INCÊNDIO "

SÃO PAULO - SP -

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

MATÉRIAS PROGRAMADAS	CARGA HORÁRIA		FALTAS
	AULAS	PROVAS	PERMITIDAS
I - Direito e Legislação do Seguro do Ramo Incêndio	15	02	03
II - Seguro Incêndio	46	06	10
III - Resseguro Incêndio	10	02	02
IV - Noções sobre a Inspeção do Risco Incêndio	04	-	-
V - Fundamentos da Regulação e Liquidação de Sinistros Incêndio	10	02	02

alb.-

[Handwritten signature]



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CREDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40

9.º Andar - Depto. Médico Odontológico
15.º Andar - Diretoria/Secretaria
Jurídico/Ag. Colocação
SÉDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

FONE 250-8411

End. Teleg. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

CIRCULAR Nº 047/82

SP/AGOSTO/1982

III CURSO DE SEGUROS DE LUCROS CESSANTES

TEMOS A SATISFAÇÃO DE INFORMAR QUE ESTE SINDICATO PROMOVERÁ O CURSO ACIMA, NO MES DE SETEMBRO DE 1982, MINISTRADO POR COMPETENTE PROFIS SIONAL DE SÃO PAULO, NA ÁREA DE LUCROS CESSANTES, PROFº DR. CELSO VIEIRA DE SOUZA, ASSESSOR TÉCNICO DA TUDOR-MARSH & MCLENNAN - CORRE TORES DE SEGUROS S/A.

INÍCIO DAS AULAS: 13/SET/82 - TÉRMINO (PREVISTO) 26/NOV/82

LOCAL: SEDE DO SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SP
À AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 40 - 15º AND.

HORÁRIO: DAS 18.30 ÀS 20.00 HORAS, DIARIAMENTE ,
COM EXCEÇÃO DAS 3as. FEIRAS .

DURAÇÃO: 70 AULAS DE 45 MIN/CADA ; 2 AULAS DIÁRIAS
(SENDO 63 AULAS ; 4 PALESTRAS ; 2 PROVAS'
E 1 TRABALHO) .

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: ATÉ 10/SETEMBRO/82

NÍVEL DE INSTRUÇÃO: 1º GRAU COMPLETO (MÍNIMO)

SÍNTESE DA MATÉRIA :

- 1.- CONTABILIDADE PARA LUCROS CESSANTES
- 2.- FORMAÇÃO HISTÓRICA E CONCEITUAL DO SEGURO DE LUCROS CESSANTES
- 3.- TÉCNICA DE LUCROS CESSANTES:
 - .- CONDIÇÕES DA APÓLICE
 - .- DEFINIÇÕES GERAIS
 - .- ARTIGOS DA TARIFA
 - .- TAXAÇÃO
- 4.- ABORDAGEM OPERACIONAL DO SEGURO DE LUCROS CESSANTES:
 - .- ASPECTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DO SEGURO
 - .- CONTEÚDO, MECANISMO E FUNCIONAMENTO DO CONTRATO
 - .- ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS APÓLICES DE LUCROS CESSANTES
 - .- REGULAÇÃO DE SINISTROS DE LUCROS CESSANTES

.../.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CREDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40
9.º Andar - Depto. Médico Odontológico
15.º Andar - Diretoria/Secretaria
Jurídico/Ag. Colocação
SÉDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria
e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

FONE 250-8411

End. Teleg. "SECURITÁRIOS"
SÃO PAULO



CIRCULAR Nº 047/82

FLS. 02

SP/AGOSTO/1982

PALESTRAS : ESTARÃO A CARGO DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS :

1a.- CONTABILIDADE :

PROFº DR. WILSON LOPES

2a.- TAXAÇÃO DE RISCOS DE LUCROS CESSANTES :

PROFº JOÃO BOSCO DE CASTRO

3a.- O SEGURO DE LUCROS CESSANTES E SUA COMERCIALIZAÇÃO :

PROFº DR. ALEXANDRE L. LAS CASAS

4a.- REGULAÇÕES DE SINISTROS DE LUCROS CESSANTES :

PROFº DR. FRANCISCO ASSIS BRAGA E/OU

PROFº DR. VALDOMIRO VIEIRA DE SOUZA

MATERIAL DE APOIO : SERÁ FORNECIDA APOSTILA SOBRE A MATÉRIA

AVALIAÇÃO : .- BATERIA DE EXERCÍCIOS P/AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO

.- PROVA

.- TRABALHO PRÁTICO DE ESTUDO DE LUCROS CESSANTES PARA ORGANIZAÇÃO DE APÓLICE .

CERTIFICADO : AOS ALUNOS QUE OBTIVEREM MÉDIA MÍNIMA DE 5 (CINCO)

SERÁ CONCEDIDO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO .

AOS DEMAIS, APENAS CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO .

FALTAS : NÃO SERÃO ADMITIDAS MAIS DE 7 (SETE) FALTAS (10% DAS AULAS)

EXCLUSIVE OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS POR ESCRITO AO SINDICATO .

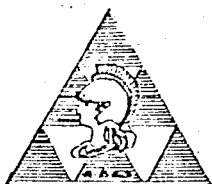
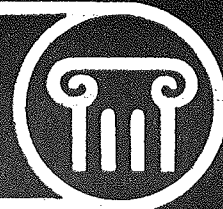
VAGAS : SENDO 50 (CINQUENTA) O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, ASSIM

QUE COMPLETADO ESSE NÚMERO, SERÃO ENCERRADAS AS INSCRIÇÕES.

NO ATO DA INSCRIÇÃO O ALUNO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DE UMA FOTO 3X4 .

Waldemar CASTILHO do Amaral
presidente

Wilson Lopes
Diretor de Cursos



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS DE SEGUROS
CEP: 01014 - R. Boa Vista, 314 - 10º andar - SP
C.G.C.: 45.426.293/0001-01 - fone: 258.5433

BOLETIM INFORMATIVO

A N O II

São Paulo, 19 de agosto de 1982

Nº. 006

I - EDITORIAL

A "ABES" E AS NOVAS CONDIÇÕES TARIFÁRIAS PARA SEGUROS DE RISCOS DE ENGENHARIA

A "ABES" desde a sua constituição jurídica, o que ocorrera em 12 de novembro de 1980 portanto, com pouco mais de um ano e meio de vida, idade ainda que, cremos ser, de formação biológica para a sua eterna existência no vasto universo do mercado segurador, foi e vem desde há muito, aliás, mesmo antes do seu próprio nascimento, assim como a cada dia que passa, corporificando mais e tornando definitivo o seu princípio básico: o de ser útil a coletividade seguradora ou mesmo, até a própria sociedade brasileira como um todo.

Neste período, de existência, a "ABES" tem caminhado em ritmo compassado em terrenos cujos solos, são alguns conhecidos e outros desconhecidos porém, com a mesma tônica de cuidado, seriedade e dedicação, de modo a evitar, ao máximo, tropeços evitáveis e desnecessários que envolva a coletividade e principalmente a classe a que ela representa.

A propósito, sob a ótica dessa razão e revestido desta característica, após um longo entendimento com o "IRB", finalmente a "ABES" consegue ocupar uma vaga, na aberta e disputadíssima agenda do ilustre e profundo conhecedor do assunto, o SR. JOSÉ PAULO DE AGUIAR GILS, chefe da divisão de Riscos de Engenharia, para trazê-lo ao todo mercado segurador brasileiro, em caráter inédito, as "NOVAS CONDIÇÕES TARIFÁRIAS PARA SEGUROS DE RISCOS DE ENGENHARIA". Palestra a ser realizada no dia 20 de agosto de 1982 às 15:00 horas no auditório do "IRB" sito à Rua Manoel de Nóbrega, 1280 - SP. A "ABES" sente ser esta realização da maior importância para atualizar o conhecimento do mercado segurador, especificamente, nos seguros de RISCOS DE ENGENHARIA, para poder servir como novo balizamento desta carteira e assim poder possibilitar, definitivamente, a ampliação da carteira dentro do leque segurador, quando da retomada da atividade econômica, do país, no setor de engenharia.

Diríamos, com toda modéstia, que mesmo e simplesmente fazendo jus a sua existência e principalmente aos seus associados, a "ABES" acredita ser esta realização, um acontecimento, marcadamente, de registro definitivo no mercado segurador brasileiro como sua legítima representante da classe.

HORÁCIO YAMAUCHI
2º TESOUREIRO

(CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL VASUDA)

II - ENGENHEIRO E NOTÍCIA

- O engenheiro Luis Fernando Alves Gonçalves (Porto Nazareth) agora é o nosso segundo secretário, onde fará parte integrante dessa Diretoria,
- O engenheiro David Camargo (Itaú Seguradora) assumiu no dia 17 de agosto p.p.o cargo de Diretor-Bibliotecário dessa Associação,
- O nosso Diretor-Cultural eng. Luis Macoto Sakamoto contrairá nupcias com a Srta. SONIA REGINA no próximo dia 11 de setembro/82 às 18:00 hs. na Paróquia Santíssima Virgem do Jardim do Mar, à Av. Lucas Nogueira Garcez - Jardim do Mar - S.B.do Campo, ao simpático casal os nossos mais sinceros votos de felicidades.

III - NOTICIÁRIO DE IMPRENSA

- O Diário do Comércio, divulgou as seguintes notícias em suas edições de 22/07, 06 de agosto e 13/08:

- ACIDENTES DO TRABALHO: No período de 26 a 30 de setembro deste ano o Palácio das Convenções do Parque Anhembi, em São Paulo, será sede do Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CONPAT. As inscrições para o público em geral estão abertas até o dia 22 de setembro/82, na FUNDACENTRO, à Al. Barão de Limeira, nº. 539 - fone: 223.8866

- PREVIDENCIA ABERTA: Dia 26 do corrente terá início no R.de Janeiro, no Centro de Convenções do Hotel Glória, o Seminário Nacional de Previdência Privada Aberta. Promovido pela Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, em colaboração com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e com o apoio do Instituto de Resseguros do Brasil - "IRB", o Seminário tem como objetivo analisar e debater aspectos institucionais, operacionais e mercadológicos do setor, bem como permitir maior aproximação entre os órgãos técnicos e as entidades governamentais.

- CIRCULARES DA SUSEP: A SUSEP - divulgou no "Diário Oficial" da União as Circulares nºs. 23, 24 e 25. A 1a. Circular aprova a Tarifa Marítima de Cabotagem, a 2a. aprova as Disposições Tarifárias e Condições Especiais do Seguro de Roubo, a 3a. Circular altera, na Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, a Classe de Localização da cidade de Itapetininga - São Paulo.

IV - CURSOS

- 1) - FUNENSEG - Rua Senador Dantas, 74 - 11º Pav. - fone: 240.3699/0599
 - 1.1) - Seminário Nacional de Previdência Privada Aberta
data: 26 de agosto das 9:00 às 18:00 horas
local: Centro de Convenções do Hotel Glória - Rua Russel, 632 - RJ - RJ
- 2) - SBSC: Pça. da Bandeira, nº. 40 - 17º andar - cj. 17-H - Fone: 259.3762
 - 2.1) - V Curso de Seguro Incêndio da FUNENSEG.
Inscrições até 10 de setembro na sede da SBSC
Pré-requisitos: certificado de conclusão do curso "Básico de Seguros"
Início: 16 de setembro
- 3) - Arthur Andersen S/A - Av. Almirante Barroso, 52 - 13º andar - R.de Janeiro
 - 3.1) - Curso de Auditoria Interna para seguradoras
data: 20 a 24 de setembro - das 8:30 hs. às 17:30 hs. (maiores informações no endereço acima)

.. / .

- 4) - Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado de S. Paulo
II Congresso Nacional de Corretores de Seguros
data: 8, 9 e 10 de outubro/82
Local: Pavilhão de Eventos do MAKSOUH PLAZA - Al. Campinas, 150 - SP - SP
Informações: Rua Líbero Badaró, 293 - 15º andar - cj. 15-C - fone: 37.5101 com a
Srt. Miralda de Almeida Campos (secretária do Congresso)
- 5) - FDTE/EPUSP/IPT - forneceram uma programação de cursos para engenheiros a serem realizados nos meses de agosto/setembro - informações podem ser obtidas pelo telefone (011) 813.6208 - São Paulo - SP - ou diretamente na "ABES" com o eng. Flávio.

V - NOTÍCIAS GERAIS

- O Seminário sobre "Seguros das Grandes Obras", já está com a sua data marcada para o próximo dia 30 de setembro/82. Breve daremos maiores informações a respeito.

VI - DEPARTAMENTO TÉCNICO E/OU CULTURAL

- Estes departamentos em um trabalho conjunto estão preparando 2 (dois) cursos rápidos, um sobre "Cálculo de Redes de Sprinklers e de Hidrantes" e outro sobre "Relações Humanas aplicada ao Trabalho".

VII - ANIVERSARIANTES

- Aos aniversariantes do mês de agosto/setembro, recebam uma viagem para uma NOVA VIAGEM, para um NOVO DESTINO, e que todos possam desfrutar as alegrias que estão ainda por vir, felicidades a todos.



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Atlântica Companhia Nacional de Seguros

CERTIDÃO

Processo nº 37.110/82. CERTIFICO que ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 97.805 por despacho de 29 de junho de 1982, da 3ª TURMA, Ata de AGO/AGE de 15/3/82, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/81, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 4.320.000.000,00 com a correção da expressão monetária e capitalização de reservas livres, alterou o art. 5º do Estatuto Social, elegeu os membros do Conselho de Administração fixando os honorários, arquivando ainda, folha de DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 24/6/82, que publicou Portaria da Susep nº 131 de 11/6/82, aprovando as deliberações acima, bem como, aprovou a admissão do BALOISE - ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS no GRUPO ATLÂNTICA - BOAVISTA DE SEGUROS como Sociedade filiada, com a conseqüente alteração da cláusula 1ª da convenção ao Grupo, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 29 de junho de 1982. Eu, EDIR G. DE OLIVEIRA, escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - 11.800,00.

(Nº 23.346 de 05-08-82 - Cr\$ 4.672,00)

Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros

CERTIDÃO

Processo nº 44.775/82 - CERTIFICO que PRUDENTIAL - ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 99.162 por despacho de 29 de julho de 1982, da 4ª TURMA, Ata de AGO/AGE de 15/3/82, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/81, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 540.000.000,00 com a correção da expressão monetária e outra reserva, alterou o Estatuto Social, reelegeu Diretoria, fixou-lhe honorários, admitiu a BALOISE - ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS no GRUPO ATLÂNTICA - BOAVISTA DE SEGUROS, como sociedade filiada e tomou outras deliberações; arquivou ainda DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 22/7/82, que publicou Portaria Susep nº 150 de 25/6/82 aprobatória do assunto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 29 de julho de 1982. Eu, EDIR G. DE OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cr\$ 11.970,00.

(Nº 23.345 de 05-08-82 - Cr\$ 3.504,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 12.08.82

Companhia de Seguros Rio Branco

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 40.314, datada em 03 de agosto de 1.982, o seguinte: 1. que a sociedade COMPANHIA DE SEGUROS RIO BRANCO, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 5.500, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 4130000341 6, por despacho em sessão de 11 de dezembro de 1.979; 2. que sob nº 142.791, por despacho em sessão de 30 de julho de 1.982, arquivou a Ata da 39ª Assembleia Geral Ordinária e 26ª Assembleia Geral Extraordinária, realizadas simultaneamente em 22 de março de 1.982; 3. que sob nº 142.792, por despacho em sessão de 30 de julho de 1.982, arquivou a Ata da 27ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de maio de 1.982; 4. que junto as referidas Atas, encontra-se apenas a página nº 12.603, do Diário Oficial da União - Seção 1, edição de 09-07-82, contendo a publicação da Portaria nº 139 de 21-06-82, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. - Eu, Judite Cassemak, Assistente Administrativo-FD, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Baulm, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 09 de agosto de 1.982. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.-

(Nº 48.490 de 12-08-82 - Cr\$ 9.344,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.08.82 .../.

Panamericana de Seguros S/A

C.G.C. (MF) nº 33.245.762/0001-07

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1.982.

CERTIDÃO

Secretaria da Justiça, Junta Comercial do Estado de São Paulo - CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente JUCESP sob nº 77,478-/-82 em 05 de Agosto de 1982 a) Rubens Abutara Secretário Geral.

(Nº 48.470 de 12-08-82 - Cr\$ 3.504,00)

Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais

C E R T I D Ã O

Certifico em virtude do despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número 02041 datado do dia 25 de junho de 1982, que dos documentos registrados e arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta a CARTA PATENTE nº 500 de 13 de abril de 1982, da SUSEP que autorizou a Sociedade PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS, com sede em Florianópolis-SC, a operar em Seguros do Ramo Vida. ARQUIVADA sob nº 1162.5.82 em sessão do dia 15 de junho de 1982. Diário Oficial da União, Seção I, edição de 04 de maio de 1982, o qual publicou a CARTA PATENTE nº 500, da SUSEP. ARQUIVADO sob nº 1162.4.82 em sessão do dia 15 de junho de 1982. É o que consta, pelo que eu, JORGE PINHEIRO, Jorge Pinheiro, no impedimento do Secretário Geral, mandei datilografar a presente certidão que conferi, subscrevi e assino aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 1982. SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM FLORIANÓPOLIS, 27 de julho de 1982.- JORGE PINHEIRO - ASSESSOR DA SECRETARIA GERAL DA JUCESC.-

(Nº 48.282 de 12-08-82 - Cr\$ 5.840,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.08.82

Finasa Seguradora S/A

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO - CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 119,00 e protocolada sob nº 14.361/82 que a sociedade "FINASA SEGURADORA S.A.", com sede em São Paulo, na Alameda Santos, nº 1827, arquivou nesta Repartição sob nº 67.902, por despacho da Junta Comercial em sessão de 19 de julho de 1982, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 18 de junho de 1982, que publicou a Carta Patente nº 502 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil em Seguros do Ramo de Vida, como definido no Artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 61.589, de 23 de Outubro de 1967, de acordo com a Portaria Susep nº 17 de 16 de fevereiro de 1982 e segundo as leis da República; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02 de agosto de 1982. Eu, Nadia Regina Costa, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (assinatura). Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, Chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: (assinatura). VISTO: por Rubens Abutara, Secretário Geral: Denise Delza Joaquim Tonetti (assinatura).

(Nº 48.574 de 16-08-82 - Cr\$ 5.840,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 17.08.82

.../.

Sul Brasileiro de Seguros Gerais S/A

CERTIDÃO

Certifico que SUL BRASILEIRO SEGUROS GERAIS S.A. com sede em PORTO ALEGRE/RS arquivou nesta Repartição sob nº 620.526 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 10/08/82, documentos referentes ao arquivamento do Diário Oficial da União de 30/07/82, que publicou a Portaria da SUSEP de nº 168, de 19/07/82, em que aprova a alteração do art. 5º do Estatuto Social da requerente relativa ao aumento de capital social de Cr\$ 177.600.000,00 (cento e setenta e sete milhões, seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 448.799.660,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta cruzeiros) conforme deliberação da A.G.O.E, de 31/03/82, também publicada no D.O.U., do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos doze dias de agosto de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Hülse Mendes, funcionário desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo:

Eu, Leticia S. Azambuja, Coordenador da Unidade de Registro do Comércio, a assino:

(Nº 48.931 de 17-08-82 - Cr\$ 7.008,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.08.82

Companhia União Continental de Seguros

CERTIDÃO

Processo nº 45.141/82. - Certifico que COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob o nº 99.282 por despacho de 02 de agosto de 1982, da 1ª Turma. Folha de DIÁRIO OFICIAL de 27/5/82, que publicou AGO/E de 30/3/82, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 02 de agosto de 1982. Eu, EDIR G. DE OLIVEIRA, escrevi conferi e assino. Edir G. de Oliveira. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento - Cr\$ 700,00.

(Nº 49.202 de 18-08-82 - Cr\$ 4.672,00)

CERTIDÃO

Processo nº 19.937/82. Certifico que CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob o nº 94.780 por despacho de 27 de abril de 1982, da 3ª Turma. AGO/AGE de 30/3/82, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/81, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 1.043.750.000,00, com a correção da expressão monetária, e alterou o Estatuto Social, reelegeu os membros do Conselho de Administração, fixando os honorários dos administradores, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 27 de abril de 1982. Eu, MARIA DA GLÓRIA SOARES escrevi, conferi e assino, Maria da Glória Soares. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento - Cr\$ 11.620,00.

(Nº 49.201 de 18-08-82 - Cr\$ 4.672,00)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — Phenix de Porto Alegre

C.G.C. 92.661.398 / 0003-51

CERTIDÃO—ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL—SECRETARIA JUSTIÇA— JUNTA COMERCIAL

Certifico que COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PHENIX DE PORTO ALEGRE - com sede em PORTO ALEGRE/RS arquivou nesta Repartição sob n. 620.172 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 05 de agosto de 1982, folhas do Diário Oficial da União, edição de 01 de julho de 1982, que publicou a Portaria SUSEP, nº 146, de 23 de junho de 1982, em que aprova a alteração do art. 5º do Estatuto Social da requerente, bem como o aumento do capital de CR\$ 103.500.000,00 (cento e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para CR\$ 211.500.000,00 (duzentos e onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme deliberação da AGE realizada cumulativamente com a AGO e m 29 de março de 1982, também publicadas no D.O.U., do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria Gessy Rolim, funcionário desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo. Eu, Leticia S. Azambuja, Coordenador da Unidade de Registro do Comércio, a assino - VISTO Assinatura Högfel - Secretário Geral.

(Nº 23.418 de 16-08-82 - Cr\$ 5.840,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.08.82

.../.

The Home Insurance Company

CERTIDÃO

Certifico que THE HOME INSURANCE COMPANY, arquivou nesta JUNTA sob o nº 99.794 por despacho de 13 de agosto de 1982, da 5ª TURMA, Folha do Diário Oficial da União de 16/7/82, que publicou a Portaria nº 141 de 15/7/82, que autorizou o aumento do capital para Cr\$910.000.000,00, do que dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 13 de agosto de 1982. Eu, EDIR G. DE OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. EDIR G. DE OLIVEIRA. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. LUIZ IGREJAS.

Processo nº 48.233/82

Taxa de arquivamento Cr\$700,00

(Nº 23.442 de 19-08-82 - Cr\$ 4.672,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.08.82

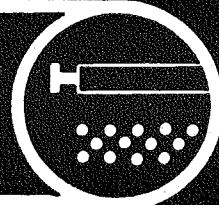
Companhia de Seguros Inter-Atlântico

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 119,00 e protocolada sob nº 15.303, aos 5 de agosto de 1982, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO" com sede nesta Capital-SP, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 53 - 3º andar, arquivou nesta República, sob nº 74.314, em sessão de 30 de julho de 1982, a Folha do Diário Oficial da União, Edição de 19 de julho de 1982, que publicou, a Portaria SUSEP nº 151 de 30 de junho de 1982, aprovando a alteração introduzida no Artigo 5º do Estatuto da referida sociedade, relativo ao aumento de seu Capital Social de Cr\$ 127.028.450,00, para Cr\$ 181.550.250,00, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária em 31 de março de 1982; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de Agosto de 1982. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escrivão, datilografei, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 23.447 de 20-08-82 - Cr\$ 7.008,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 25.08.82



Os prejuízos do seguro rural

O seguro rural no Brasil tem a maior abrangência de cobertura de riscos de todo o mundo. Desde danos causados por incêndios até riscos meteorológicos, como chuvas, ventos, inundações, geadas, granizo, e riscos biológicos — doenças e pragas — tudo pode ser segurado e pago inteiramente aos agricultores. As tarifas podem ser consideradas baixas, quando se leva em conta o grande número de incêndios registrados no campo. O chefe da Divisão de Riscos Rurais do Instituto de Resseguros do Brasil — IRB, Luiz Carlos de Almeida e Souza, acredita que, ao contrário do que parece a princípio, isso é negativo para o País, para o mercado de seguros, para os agricultores e o consumidor de produtos agrícolas.

“Negativo para o País” — diz ele — “porque, como quem opera os seguros rurais no Brasil é o próprio Governo, através do Proagro, todas as indenizações são pagas integralmente. Negativo para o mercado segurador porque, com a tarifa reduzida nos seguros de culturas — entre 2% e 7,5% — o prejuízo é certo e as empresas privadas se limitam a raros e excepcionais casos. Negativo para o agricultor, que se acomoda, dado o paternalismo do Governo, e não se dedica a possíveis prevenções de incêndios, já que tudo lhe será pago. E, finalmente, negativo para o consumidor, que vê o produto chegar onerado às suas mãos.”

Na opinião de Almeida e Souza uma das fontes da inflação é, sem dúvida, esse pagamento irrestrito de sinistros que, em certos casos — comuns — chega a 800% do seguro. A verba limitada obriga à emissão e circulação de mais moeda, o que gera inflação.

Mas será que o seguro rural brasileiro tem um panorama unicamen-

“Em absoluto”, responde o funcionário do IRB. “O que existe são falhas no sistema, mas para supri-las novos modelos têm sido estudados e apresentados”.

Essas falhas podem ser localizadas, principalmente, no seguro de riscos rurais, que cobre culturas como algodão, milho, soja, amendoim, sorgo, feijão, tomate, videira e hortigranjeiros. Os outros tipos de seguros, como o de florestas (culturas de porte arbóreo, pomares e viveiros), animais, seguro temporário de vida (que ampara a família do mutuário) e seguro de penhor rural (um dos mais utilizados atualmente, que cobre bens dados em garantia a instituições financeiras nas operações de crédito rural) não apresentam, segundo o IRB, muitas dificuldades.

Existem, hoje, no Brasil, sistemas eficazes de seguros rurais, mas que não abrangem todas as regiões. Somente o Estado de São Paulo, com a Companhia de Seguros do Estado (Cosespa), além de Minas Gerais e Paraná (estes parcialmente cobertos pelo Bemge e pelo Bamerindus, respectivamente) tem planos considerados bons. Os outros Estados têm seus seguros de culturas operados pelo Proagro, programa do Banco Central que financia e faz seguro ao mesmo tempo. “O Proagro, na verdade, funciona mais como assistência ao agricultor do que como seguro. Não tem mutualismo, porque cria verbas para pagar as indenizações e não tem estatísticas de sinistros, nem cálculos de probabilidades que estabeleçam tarifas condizentes com a realidade”, afirma o Chefe da Divisão de Seguros Rurais do IRB.

O próprio Governo Federal já reconheceu as falhas do Proagro e tem modificado sua atuação nos últimos tempos. O seguro, que antes era de 1%, passou a ser feito de acordo com sinistros anteriores do mesmo segurado, podendo atingir um máximo de 18%. O empréstimo acoplado à assis-

tência técnica e à exigência de sementes selecionadas, insumos, defensivos e mecanização são exemplos da busca de aperfeiçoamento pelo Governo, segundo Almeida e Souza, embora alcancem apenas o agricultor de grande porte. Uma forma ideal seria dar ao Proagro dimensões idênticas às companhias de seguro privadas e, gradativamente, transferir para elas a responsabilidade do seguro rural no Brasil.

Almeida e Souza diz que a tarifa não poderia ser inferior a 20%, mas reconhece que toda a mentalidade do agricultor teria que ser reformulada já que, habituado à indenização total por qualquer prejuízo, pagando taxas ínfimas, ele não iria procurar o seguro, se não fosse obrigatório.

“Os estudos do IRB, com relação ao assunto, encontram-se prontos e à espera de uma definição governamental, e não podem ser considerados satisfatórios”.

A sinistralidade dos riscos rurais, em 1981, foi de 281%; das florestas, 356,39%; de animais, 30,6%; temporário de vida, 55,85%; de penhor rural em bancos particulares, 51,01%; e de penhor rural no Banco do Brasil (comercializado pelo IRB), de 38,26%.

Isabel Borges

O 'papa-seguros', outra vez

Luiz Mendonça

O papa-defunto é um conhecido personagem. Agenciando serviços funerários, dele não se pode dizer que exerça uma atividade simpática e sempre bem recebida. Em todo caso, sua proposta profissional tem pelo menos o atributo de ser virtualmente honesta e útil.

De alguns anos para cá, um outro personagem pasou a frequentar, também, parte da clientela do papa-defunto. Esse novo personagem, o papa-seguros, é, no entanto, criação espúria, porque nasceu para veicular uma "proposta profissional" de serviços desnecessários. Vejamos em que consiste a sua atividade.

O acidente de trânsito, quando fatal, gera o direito a uma indenização pagável pelo seguro obrigatório. Este, por ser particularmente endereçado às classes sociais de mais baixa renda, por isso mesmo tem um mecanismo de pagamento que se caracteriza pela rapidez e simplicidade. Qualquer beneficiário da indenização de tal seguro pode cuidar de recebê-la, sem que para isso careça da ajuda, intermediação, assistência ou orientação de quem quer que seja. Mas o papa-seguros, vendendo a idéia falsa de que esse processo de indenização é complicado e pode tornar-se lento, propõe a "intermediação efi-

ciente" dos seus serviços profissionais. E por tais "serviços", geralmente ele diz contentar-se com a comissão de vinte por cento da indenização, a ser arrancada da bolsa quase sempre humilde do beneficiário do seguro.

A comissão, todavia, é o menor dos males. Hipótese pior, que aliás ocorre com muita frequência, é a da apropriação indébita da indenização integral. O papa-seguros, utilizando-se da procuração do beneficiário, recebe da empresa seguradora a indenização — e a embolsa, deixando que o "indenizado" a veja tão-somente por um óculo.

As empresas seguradoras, em defesa do público, vêm tentando neutralizar a ação do papa-seguros. Além de divulgarem informações e esclarecimentos que mostram a simplicidade do processo de pagamento e a conveniência do seu trato direto pelo próprio beneficiário do seguro, essas empresas costumam pagar as indenizações através de cheques nominativos em favor do indenizado, deste exigindo quitação direta e presença necessária ao ato de pagamento.

Entretanto, apesar da divulgação, parte do público dela não toma conhecimento, disso continuando a tirar partido o papa-seguros — que também continua a prevalecer-se, contra o cheque nominativo, da sua condição de procurador do beneficiário do seguro. Que fazer? Insistir na divulgação, no esclarecimento, no cheque nominativo e na presença do beneficiário. Persistindo-se nesses pontos, pode-se ter a certeza de que, com o tempo, a atuação do papa-seguros será pelo menos minimizada — até que por último se alcance a extinção da espécie.

JORNAL DO COMMERCIO

04.08.82

Capemi representa o Brasil

Raul de Souza Silveira, subsecretário-geral do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, primeiro superintendente e fundador da Superintendência de Seguros Privados (Susep), e atual presidente da Camepe Seguradora S. A. (Capesa), será o representante do Brasil no Seminário Internacional sobre Seguros que se realizará em Paris, em setembro próximo.

JORNAL DO COMMERCIO

04.08.82

SEGURQ À EXPORTAÇÃO

Suspensa cobertura de risco político para alguns países

por Riomar Trindade
do Rio

O Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), ao longo do primeiro trimestre deste ano, suspendeu a cobertura de seguro de risco político que oferecia às exportações brasileiras para a Bolívia, El Salvador, Guatemala e Nicarágua, porque esses quatro países, na avaliação do Banco Central e do Itamarati, "enfrentam dificuldades econômicas e financeiras". Pelas mesmas razões, as exportações para o Sudão e a Tanzânia também não contam com esse tipo de "proteção", desde o segundo semestre do ano passado.

O presidente do IRB, Ernesto Albrecht, informou ontem, no Rio, "que a suspensão da cobertura de risco político não é definitiva nem foi adotada no mesmo dia para todos os países". A cobertura de risco político é paga pelo exportador para se proteger de eventual falta de pagamento por parte do importador.

Segundo ele, o IRB desconhece se algum desses países deixou de honrar compromissos relativos a importações do Brasil, mas observou que a suspensão da cobertura de risco político "indica que poderia haver problemas". Segundo dados da Carteira de Comércio Exterior (Cacex), do Banco do Brasil, as exportações brasileiras para a Bolívia, El Salvador, Ni-

carágua e Guatemala totalizaram US\$ 46,5 milhões nos primeiros quatro meses deste ano, isto é, menos da metade do valor das exportações feitas em igual período do ano passado, que somaram US\$ 97,8 milhões.

Na visão de Albrecht, a denominação de "seguro de risco político" é usada indevidamente no Brasil, porque, na verdade, a cobertura independe do regime político do país importador. "O risco é o cliente, no caso, o próprio país importador", observou Albrecht. Segundo ele, apesar das dificuldades en-

frentadas pela maioria dos parceiros comerciais do Brasil, apenas a Turquia deixou de pagar. No final de 1977 a Interbrás vendeu tratores para uma empresa privada turca, no valor de US\$ 35 milhões.

A empresa importadora depositou o valor da importação no Banco Central da Turquia que, alegando falta de "disponibilidade de recursos em dólar", não transferiu o dinheiro para o Brasil. Como a operação contava com cobertura de seguro de risco político, dada pelo IRB, o Instituto acabou pagando os US\$ 35 milhões à Interbrás.



Ernesto Albrecht

GAZETA MERCANTIL

05.08.82

Novos estudos sobre problemas do setor

A Associação das Companhias de Seguros, presidida por Caio Cardoso de Almeida, abriu estudos, em sua última reunião de Diretoria, realizada terça-feira passada, sobre a necessidade da liberação das comissões — ou seja, de cada seguradora poder determinar o valor das comissões — e uma maior liberdade de aplicações no mercado, situação hoje regulada pelo artigo 73 do Decreto-lei 73. Na mesma reunião, conta Caio Cardoso de Almeida, duas novas companhias integraram-se ao quadro associativo da entidade, a Argos e a Banorte.

A liberação das comissões, de acordo com o presidente da Associação das Companhias de Seguros, é uma medida que interessa ao mercado, ampliando as margens de liberdade nos negócios entre as companhias e os corretores. Não há, ainda, contudo, uma posição fechada por parte da Associação. Os estudos visam, justamente, aprofundar o problema, desenvolver consultas e preparar o terreno para futuras deliberações.

Sobre o processo final de privatização da Federal de Seguros, o clima no mercado con-

tinua de expectativa. Tudo indica que, até a segunda quinzena deste mês, impreterivelmente, o Governo deverá divulgar o edital dos pré-qualificados para a compra da Federal, fixando também data para a entrega de propostas.

É sabido que um dos motivos que atrasou a publicação do edital foi a espera da mudança de direção do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, e do término dos trabalhos de avaliação da Federal. Esta avaliação tem que ser examinada pela Susep — Superintendência dos Seguros Privados — e submetida ao IAPAS, acionista majoritário da seguradora.

Espera-se que o valor estimado pelo Governo para a venda da Federal seja divulgado, a fim de servir de base para as propostas dos interessados. Tudo indica que, contrariamente a outras transferências de empresas públicas para o setor privado, desta vez o valor-base será mesmo anunciado. Há informações inclusive de que não serão aceitas propostas abaixo do valor estipulado.

DIARIO DO COMERCIO

06.08.82

Decisão polêmica

O Conselho Nacional de Seguros Privados decidiu que não concederá mais novas cartas patentes para a implantação de empresas de previdência privada. O órgão considera que as 94 empresas abertas e as 134 fechadas — só atuam dentro de determinadas companhias — são suficientes para ao mercado brasileiro.

A decisão foi tomada dias atrás, mas está causando muita polêmica no setor. Os empresários acham estranho um órgão governamental definir o tamanho do mercado brasileiro e quantas empresas devem explorá-lo. Além disso, reclama-se do fato de a proibição sobre a concessão de novas cartas patentes ocorrer justamente depois que o Conselho e a Superintendência de Seguros Privados terem atendido aos pedidos de 56 bancos privados, nos últimos 12 meses. Nos Estados Unidos, existem, atualmente, 18 mil empresas de previdência e seguro social — e não estão ligadas a companhias de seguros ou bancos.

O GLOBO

06.08.82

Venda da Federal de Seguros pode sair na semana que vem

Os conglomerados financeiros não poderão adquirir a Companhia Federal de Seguros, empresa vinculada ao IAPAS que o Governo está transferindo para o setor privado. O novo proprietário da Federal de Seguros terá de ser uma empresa seguradora independente ou um grupo que não opere no setor segurador.

Esses critérios, segundo uma importante fonte da Comissão Especial de Desestatização, do Ministério do Planejamento, já estão definidos e são básicos para a venda da Federal de Seguros para o setor privado. É possível que na próxima semana a Comissão anuncie os nomes das empresas qualificadas para participar da concorrência para compra da Federal de Seguros.

INTERESSADOS

A Comissão de Desestatização concluiu o estudo das empresas que atenderam ao primeiro edital de pré-qualificação e passou todos os processos para o Instituto de Resseguros do Brasil—IRB e para a Superintendência de Seguros Privados—SUSEP para que seus técnicos definam, na lista de interessados, quem se enquadra aos critérios básicos definidos pela Comissão.

A relação de interessados consta de nove nomes,

inclusive uma pessoa física. São eles: Banco Bamerindus, Ponto Frio, Empar, Banco Safra, Capemi, Crefisul, Banco Rural (MG), Haspa e Sérgio Was (do Rio Grande do Sul, um dos sócios da Cia. Seguradora Porto Seguro).

Estes critérios foram estipulados porque a Comissão acredita que os interesses de um conglomerado financeiro na Federal de Seguros prendem-se exclusivamente aos contratos que ela possui e a sua carta patente. Mas quase inevitavelmente utilizaria sua própria estrutura para administrar a empresa, criando assim até um problema social, com a dispensa de funcionários.

No caso contrário, como resolveu a Comissão, a transferência para uma empresa seguradora independente ou outra que não opere no ramo preservaria a própria empresa e seus funcionários.

Não existe prazo, mas se o IRB e a SUSEP concluírem seus estudos até a próxima semana, a Comissão de Desestatização publicará um novo edital — este dirigindo-se apenas às empresas que foram qualificadas — anunciando que elas terão 60 dias para apresentar suas propostas de compra.

JORNAL DO BRASIL

10.08.82

Incêndios: melhores safras

Luiz Mendonça

Na contabilidade da civilização industrial, uma gorda conta de passivo é a da poluição ambiental. Chama realmente a atenção e, por isso mesmo, tem gerado crescente onda de reações da opinião pública, cada vez mais engajada em movimentos de protestos contra as agressões ecológicas.

Outra conta de passivo — também importante e tremendamente onerosa, embora não tanto quanto a do dano ecológico — é a conta da poluição originária dos riscos materiais criados para todas as formas econômicas de capital, inclusive o capital humano. Esses riscos, embutidos em todos os avanços tecnológicos da produção de bens e serviços, não apenas foram multiplicados vertiginosamente no seu elenco, como ainda foram vigorosamente robustecidos no seu potencial danoso. Basta dizer que a própria poluição ambiental, quando desencadeada pelo acidente que inutiliza equipamentos antipoluentes, é ela também mais um dos riscos nascidos da industrialização.

No entanto, contra essa «poluição do risco», que é bem menos aparente e perceptível, nem sempre se levanta a opinião pública. As reações coletivas, quando ocorrem, são episódicas e

efêmeras. Disso constituem exemplos, entre nós, os incêndios do Andraus e do Joelma, em São Paulo, e do edifício da Renner, em Porto Alegre, que pelo sacrifício de numerosas vidas humanas levou o público a clamar por mais segurança. Na época, chegou-se mesmo a cogitar de um Código Nacional de Proteção contra Incêndio, levando a Câmara dos Deputados a promover, em Brasília, um simpósio a que foram convocados numerosos e variados especialistas. O resultado de tudo isso, porém, foram apenas dois minucodigos regionais (o do Rio e o de São Paulo), tímidos e pouco exigentes nas suas prescrições.

Na linguagem penal, como na linguagem coloquial, incendiário é o que atea fogo, quase sempre servindo ao propósito doloso da burla contra companhias de seguros. Todavia, em sentido lato e menos técnico, pode-se dizer que incendiário é também todo aquele a cuja negligência, a cujo pecado de omissão caiba a culpa da origem do incêndio. E desse pecado poucos terão condições de livrar-se, enquanto não houver no País a consciência da prevenção contra incêndios.

Hoje, as companhias de seguros não conseguem apoio nem mesmo para a tarefa de reprimir os incêndios criminosos, que não são poucos. Pois, geralmente, quando procuram agir, a essa atuação o que se atribui não é o objetivo do combate à fraude, mas o artifício para negar ou protelar o pagamento de indenização.

Dessa mentalidade, o que é possível esperar? Safras cada vez melhores, em matéria de incêndios.

JORNAL DO COMMERCIO

11.08.82

Memorial reivindica volta dos incentivos

A Associação das Companhias de Seguros providenciou ontem a entrega de um memorial ao secretário da Receita Federal, Francisco Dornelles, que advoga a volta das deduções do Imposto de Renda dos contribuintes dos valores pagos em prêmios do Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais. Falando ao *Diário do Comércio*, o presidente da entidade, Caio Cardoso de Almeida, adiantou também que a Associação decidiu instituir novos Grupos de Trabalho para analisar diversos aspectos levantados na pesquisa do Mercado Segurador.

Entre os temas abordados pelos Grupos de Trabalho estão os seguintes: Comissão Livre (liberação para cada seguradora definir, juntamente com corretores, a taxa de comissão); Margem de Solvência; Fracionamento de Prêmios; Seguros de Órgãos do Governo; Acompanhamento do DPVAT (que vem sendo processado pela SUSEP); Revisão do Artigo 73, do Decreto 73 (revisão da interpretação que restringe as aplicações das seguradoras); e Acompanhamento dos estudos referentes à modificação do Plano de Contas das Seguradoras.

A liberação das comissões, segundo Cardoso de Almeida, é uma medida que interessa ao

DEDUÇÕES NO IR

O corte nas deduções do valor dos prêmios dos seguros de Vida e Acidentes Pessoais foi medida altamente prejudicial ao mercado segurador, que não contribuiu sequer para aumentar a receita da União. Na verdade, tratou-se de um desestímulo à prática ou a uma maior conscientização do público sobre a necessidade de cobrir os riscos pessoais. O memorial, entregue ao secretário da Receita Federal, procura analisar, de modo detalhado, o equívoco da decisão governamental e fundamentar, com exemplos, a importância de se corrigir rapidamente a medida.

Num período de inflação significativa, apontam os representantes do setor, torna-se indispensável criar mecanismos que estimulem a prática do seguro e não que a desestimulem. É evidente, comenta Caio Cardoso de Almeida, que o corte dos prêmios das deduções do Imposto de Renda prejudicou principalmente o segurado de classe média, ou mesmo popular, para quem os descontos representam uma quantia considerável. O problema maior, contudo, é que o desestímulo ao seguro acaba

por incidir sobre o faturamento das seguradoras, que, por sua vez, terminam por pagar menos Imposto de Renda, não justificando sequer, para a Receita Federal, o que eventualmente passou a ser apurado com o corte das deduções do Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais.

Novamente o setor, por meio dos seus representantes, fica na expectativa de contar com uma boa aceitação, por parte da Receita Federal, do memorial ontem enviado. E mais, na expectativa de que novas medidas possam ser adotadas, no sentido de corrigir as consequências negativas provocadas pelo corte dos incentivos ao Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais. De acordo com o presidente da Associação das Companhias de Seguros, Caio Cardoso de Almeida, a volta dos incentivos representaria um benefício não somente para o setor, mas principalmente para o segurado e, também, para a própria União.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

13.08.82

Navegação Marítima

Doutrina - Legislação -
Jurisprudência

Seguro contra riscos da navegação marítima (1)

GERALDO BEZERRA DE MOURA

A noção fundamental do seguro fundamenta-se nas exigências primordiais da vida humana, conservação e preservação da existência, provisão econômica para o presente e futuro. Daí, o conceito de previdência abranger o sentido de previsão dos fatos e acontecimentos, com base no cálculo da respectiva extensão de seus efeitos e reflexos, seguindo-se a realização de providências que neutralizam os fatos nocivos ou pelo menos condicionam resultados benéficos. A análise das causas de danos materiais e o estudo dos meios de enfrentar, com sucesso, acontecimentos mediante atos de vigilância, prudência e acumulação de reservas econômicas — eis os objetivos da previsão. Com efeito, dentro desses parâmetros, examinam-se fatos biológicos (doença, velhice), fatos sociais (pobreza, desemprego) e as lesões físicas (acidentes do trabalho e do trânsito), que infelizmente incapacitam para a vida e atingem o equilíbrio econômico do trabalhador e dos desamparados.

A sociedade organizada planeja a defesa econômica mediante leis e serviços de proteção sob as mais diferentes modalidades, dependendo das necessidades, da prudência, da responsabilidade e da perspicácia dos indivíduos interessados. O patrimônio, que é o conjunto de riquezas vinculadas a uma pessoa, deverá então sofrer constante vigilância exercida por seus titulares, que o protege contra os perigos de perdas e danos. A esta atitude de precaução administrativa da defesa patrimonial, segue-se a cobertura em reservas a fim de impedir prejuízos imprevisíveis ou inevitáveis, causados pelos fatores físicos ou sociais. Entretanto, o indivíduo sozinho face a circunstâncias inesperadas talvez não possa responder à altura, por não ter tido condições de providenciar reserva adequada. O instituto do seguro, canalizando com meios adequados as forças econômicas, centraliza o fundo comum de reservas e procede tecnicamente à compensação entre sobras e insuficiências, resolvendo o grave problema da recuperação patrimonial ou dos benefícios esperados.

A relação jurídica desse negócio jurídico se concretiza no contrato de seguro, pelo qual o segurador se obriga, mediante pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou coisa, contra riscos predeterminados. É bom lembrar que o direito, sendo embora processo técnico para disciplinar comportamentos, não despreza o apelo à regra moral que impera na sociedade. Por isso, na definição deste instituto jurídico não se poderá omitir o pressuposto do "interesse legítimo" da parte, aliás estatuído em nosso direito positivo. O princípio da garantia do interesse legítimo é evocado com insistência no Projeto de Código das Obrigações (1965), quando afirma: "É nulo o negócio jurídico subordinado à condição contraveniente à lei, à ordem pública ou aos bons costumes" (art. 28). Corolário natural é a regra da boa-fé, sobrepalrando na fase pré-contratual como na execução dos conflitos e na sanção contra o que lhe traga atentado. Reforçando o princípio, nosso Código Civil estatui no seu artigo 1.436: "nulo será este contrato, quando o risco de que se ocupa se filiar a atos ilícitos do segurado, do beneficiado pelo seguro ou dos representantes e prepostos, quer de um quer de outro".

Desta introdução superficial destaca-se a idéia genérica de que o seguro é, antes de tudo, um instituto social de previsão e reparação material com vistas a concorrer ao equilíbrio econômico dos patrimônios e ao bem-estar universal; é, também, instituto jurídico que disciplina as normas de conduta com bases em princípios morais e éticos do interesse legítimo e da boa-fé. E como esses objetivos fazem parte das aspirações implícitas na natureza humana, seria caso de se perguntar: por que o instituto social e jurídico do seguro

não foi tutelado nas primeiras épocas da história da humanidade? A resposta linear tem sido dada por autores, afirmando que a economia social evoluiu lentamente através dos séculos, e o seguro é o resultado da evolução nos negócios e bens patrimoniais onde cresce a necessidade da previsão de danos nas coisas possuídas e os riscos de vida do homem. É remansosa a opinião dos escritores modernos, de que a navegação marítima, com suas operações arriscadas em embarcações ainda não aperfeiçoadas, foi o ponto de partida para o estabelecimento do seguro. Realmente, é inconteste que os riscos da navegação marítima deram causa à instituição do provimento desta forma de proteção do valor das embarcações e das coisas transportadas.

Geraldo Bezerra de Moura — Advogado especializado em Direito de Navegação e Transporte.

FOLHA DE SÃO PAULO

11.08.82

Seguro contra riscos da navegação marítima -(2)

GERALDO BEZERRA DE MOURA

Esclarecemos, no artigo anterior, que o instituto social e jurídico do seguro tem por objetivo básico a previsão e reparação material dentro do equilíbrio econômico dos patrimônios, do interesse legítimo e da boa-fé. Essa posição sugere, sob nosso ponto de vista, o exame do seguro nas suas origens sociais e comerciais, bem como no seu processo evolutivo, em face das mudanças na vida moderna. É incontestável que os riscos da navegação marítima deram causa à instituição do provimento desta forma de proteção do valor das embarcações e das coisas transportadas. A doutrina admite que o instituto do seguro marítimo foi precursor dos seguros terrestres, porquanto no século 19 é que se desenvolveu a idéia de se aplicar princípios da indenização por riscos sofridos numa expedição marítima, a uma variedade infinita de situações.

No grande contexto da ciência jurídica, principalmente na área do Direito Comercial, tem-se de fixar, como suporte fundamental do contrato de seguro marítimo, os seguintes elementos: (a) o fato do comércio na sua materialidade inserido no quadro dos fenômenos econômico e social; e, (b) o aspecto relevante da atuação do sujeito de direito. Essa dupla perspectiva parece convergir no sentido de visão histórica, tornando possível a compreensão de certos pontos mais obscuros. A História é mestra da vida, com mais razão no âmbito marítimo. Autores concordam em dizer que a história do direito marítimo é a mais rica em documentos. Entretanto, não é preciso exagerar ao ponto de se dizer que o seguro marítimo já era praticado, como instituto jurídico, entre os povos ribeirinhos do golfo Pérsico no século 6.º de nossa era; ou deduzir de alguns fragmentos romanos (por exemplo: do D., 45.1.63, onde se lê "Si navis ex Asia venerit centum mihi dabis", ou do emprego do "foenus nauticum", conhecido depois na Idade Média como "usurae Martimae") a determinação da verdadeira origem do contrato. Diga-se de passagem que o "foenus nauticum" era um contrato de empréstimo condicionado aos resultados da expedição marítima. Sua característica principal consistia na entrega antecipada da indenização, que seria restituída por ocasião do regresso feliz da nave. Mas, como se vê, o objeto do contrato não era o risco, conforme nos dá conta Georges Ripert, no seu livro "Droit Maritime".

O fato comercial da expedição marítima não atentava para a essencialidade do risco, suporte básico do contrato moderno de seguro, segundo teoria preconizada pelos mais festejados mestres. Citado por Théophile de Azeredo Santos (cf. Direito de Navegação Marítima e Aérea, Forense, 1968), Júlio Gratton afirma que a época clássica não conheceu o seguro porque o clima econômico-social não constituía terreno favorável para seu desenvolvimento; de admitir-se, portanto, a origem recente do contrato de seguro. E, no dizer de Daniel Dahnjon, o instituto do seguro é o mais recente dos contratos, o que exclui a possibilidade de ter sido conhecido na Antiguidade e, mesmo, durante a Idade Média (como parece aceitar Georges Ripert). Sua conclusão é de que o aparecimento da invenção securitária deuse no século 14. O processo configura-se, então, sob a forma bem precisa de uma cláusula escrita no contrato com o objetivo de estipular condições particulares relativas ao risco do mar. O contratante tinha duas alternativas: (a) — assunção dos riscos, com obrigação de entregar as mercadorias sãs e salvas no lugar do seu destino; ou, (b) — fazer o contrato dentro das normas do antigo instituto, formulado na expressão "ad risicum et fortunam Dei, maris et gentium". O contrato fundado sobre os riscos do mar se constituía, por si mesmo, em elemento apreciável e, até mesmo, no princípio da estipulação como parte do conceito de seguro.

Autores de renome têm procurado desvendar a trama dos princípios reguladores do contrato de seguro marítimo através de estudos aprofundados do Consulado do Mar, dos Rolos d'Oléron e, principalmente, das Ordenações de Barcelona. Dentre os estudos mais significativos sobre esses documentos de Barcelona, temos em mãos o trabalho de pesquisa levado a efeito por Gustavo Romanelli, professor da Universidade de Roma (cf. Archivo Giuridico, vol. 185, 1973). O trabalho denomina-se "Le Ordinanze di Barcellona del 15.º secolo sulle assicurazioni marittime", do qual passaremos a extrair idéias principais no próximo seguimento, tendo em vista que as Ordenações de Barcelona apresentam em sua contextura global organicidade e precisão de linguagem, fatores de grande contribuição para o contrato do seguro."

(Continua)

Geraldo Bezerra de Moura — Advogado especializado em Direito de Navegação e Transporte.

FOLHA DE SÃO PAULO

18.08.82

Seguro contra riscos da navegação marítima-(3)

GERALDO BEZERRA DE MOURA

Retomando os comentários sobre as origens do seguro marítimo, passamos a destacar as idéias principais contidas no precioso estudo "Le Ordinanze di Barcellona del 15.º século sulle assicurazioni marittimi", do professor Gustavo Romanelli, da Universidade de Roma. As Ordenações de Barcelona têm o mérito de apresentar, em toda sua arquitetura jurídica, as linhas mestras da organicidade e precisão dos conceitos, o que muito contribuiu para o desenvolvimento do instituto do seguro.

O autor observa, inicialmente (talvez para dirimir certas dúvidas), que as Ordenações de Barcelona, de 1435/1436, de 1458/1461 e de 1484, são os únicos documentos normativos em matéria de seguros que chegaram até nós. Mas a observação mais importante diz respeito ao conteúdo jurídico dessas normas. Transparece o aspecto fundamental de ter sido norma cogente e inderrogável, resultando por isso mesmo em sanção, o que formaliza o caráter estritamente jurídico do instituto. Esta característica básica não parece existir em documentos anteriores. Talvez, quando muito, a fixação de um vínculo de solidariedade perante interesses comuns para perigos comuns, como assinalou Sampaio de Lacerda. Mesmo assim, os caracteres essenciais do novo instituto não aparecem bem nítidos, a intervenção dos poderes públicos torna-se necessária e um complexo de normas consuetudinárias não emerge no conjunto das Ordenações, em número de cinco: a Ordenação de 145, modificada em 1436; a Ordenação de 1458, modificada em 1461; e a Ordenação de 1484. Nesta última transparece com mais nitidez o fator risco como fundamento do instituto do seguro: "Nell'Ordinanza del 1484 gli assicuratori sono tenuti a restituire in ogni caso il premio, venendosi così a delineare quella che oggi chiamiamo l'essenzialità del rischio nell'istituto assicurativo" — assevera Romanelli.

Em sua análise da Ordenação de 1435, o autor apreende que naquela época já era conhecida e praticada uma forma de seguro de crédito: "Era cioè chiaro già allora che il prestito a cambio marittimo determinavano il risultato de trasferire il rischio dal partcipe alla spedizione ad un terzo (assicuratore, creditore del prestito a cambio)".

Com respeito aos bens objeto do seguro, as Ordenações consideram como tais os navios, as mercadorias e outros bens carregados a bordo. Na Ordenação de 1435 (Capítulo 1) lê-se: assegurar "navilli è altres fustes... mercaderies, robes, à havers", dando, pois, lugar à hipótese da existência de seguros relativos a empréstimos de câmbio ("Cambis donats a rich de tals navilli è fustes"). Entretanto, em todos esses traços e indícios não se encontra o elemento normativo sobre os riscos: "Viceversa non si rinviene alcuna norma che preveda, ennumerà ed individui i rischi assicurati". E concluindo, depois de maiores observações, diz Romanelli que devia aparecer claro que o risco protegido era o da expedição marítima, porque "non era ancora sorto il problema dell'esatta individuazione e delimitazione del rischio assicurato". Diante disso, uma pergunta surge frente ao conteúdo da finalidade a que se propunha aquela norma. E esta indagação pode ser desmembrada em duas partes: (a) Qual o caráter dessa norma?; e, (b) Qual a preocupação essencial do legislador em torno do problema da prescrição? — Creemos que a resposta a esses dois quesitos vai determinar o aspecto relevante da ação do sujeito de direito, pondo em relevo a essência do contrato de seguro.

Esses parâmetros reforçam-se nas idéias que atualmente formamos de "parte" (ou centro de interesse) na formação e conclusão do contrato de seguro, e de "sanção" (na caracterização de nulidades e validade das cláusulas contratuais). O caráter dessa norma, dada a finalidade a que se propunha, é de ser disciplina inderrogável e cogente. A preocupação primordial do legislador, em termos de prescrição, era a de assegurar a observância "stricto sensu" das relativas prescrições, evitando quanto possível qualquer sentido de logro das prescrições mesmas.

Em suma, as Ordenações de Barcelona, apresentando em sua contextur global uma organicidade e uma precisão de linguagem, deram preciosa contribuição ao instituto do seguro. Essa contribuição atinge não somente os aspectos marcadamente jurídicos do novo instituto, como também reflete os efeitos da política mercantil da época em que havia preocupação em reprimir e conter os abusos e fraudes nos contratos. Então, sob o ponto de vista de fenômeno econômico e social, toda a estrutura das Ordenações tende a fazer do contrato de seguro um instrumento funcional do desenvolvimento do tráfico mercantil: 1 — evitando o perigo de abusos e fraudes nas transações comerciais; 2 — distinguindo claramente o seguro de outros tipos de operações de pura sorte; 3 — configurando a noção de risco como elemento essencial no contrato de seguro; 4 — dando ao contrato de seguro fisionomia indenizatória dos prejuízos e danos, o que permite a sobrevivência dos negócios. (Continua).

GERALDO BEZERRA DE MOURA — Advogado especializado em Direito de Navegação e Transporte.

Seguradoras temem sofrer outro prejuízo

O mercado segurador brasileiro apresentou crescimento de 90,5% de abril de 81 a março de 82 sobre igual período anterior, que se compara a uma inflação de 91,5%. Segundo Walmiro Martins, presidente do Sindicato das Seguradoras de São Paulo e presidente da América Latina Companhia de Seguros, as perspectivas para este ano são de mais um exercício com prejuízo operacional. As previsões têm como fundamento o aumento das despesas administrativas em 25,4% e aumento da sinistralidade em 36,5%, no primeiro trimestre de 82, contra 22,95 e 32,6%, respectivamente, no mesmo período de 81.

Apesar das previsões negativas,

o exercício de 82 deve registrar prejuízo menor do que o anterior, com resultados patrimoniais que apontarão lucro final nas operações do mercado. Visando a diminuir os ônus das seguradoras, o IRB assume uma responsabilidade maior dos prejuízos originados no mercado externo.

Diante da perspectiva de aumento dos índices inflacionários, Walmiro Martins acredita que "uma medida de bom senso seria o retorno do abatimento dos prêmios de seguros para a receita das pessoas físicas para fins de Imposto de Renda". Em encontro mantido com autoridades da Receita Federal o assunto foi considerado.

O ESTADO DE SÃO PAULO

24.08.82

CÂMBIO

O Departamento de Câmbio (DECAM), do Banco Central do Brasil, afixou, na sexta-feira, a cotação da moeda dos Estados Unidos. O dólar foi negociado, no mercado interno, a Cr\$ 192,710 para compra e a Cr\$ 193,670 para venda. Nas operações interbancárias, sua cotação foi de Cr\$ 193,000 para repasse e de Cr\$ 193,480 para cobertura. O sistema bancário nacional continua fixando as cotações das demais moedas no momento da operação.

Na página 6 estão as taxas de fechamento de outras moedas, do dia 27, em Nova York.

CÂMBIO

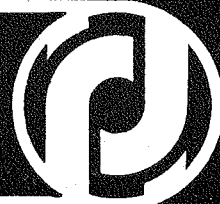
COTAÇÕES — Fechamentos de câmbio do dia 27-08-82, das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzeiro, verificado na praça de Nova York:

Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	193,35	193,40
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,005027	0,005028
BOLÍVIA	Peso	4,52439	4,52556
EQUADOR	Sucre	3,61564	3,61658
PARAGUAI	Guarani	1,21810	1,21842
PERU	Sol	0,25135	0,25142
URUGUAI (Coml.)	Peso	14,98462	14,98850
VENEZUELA	Bolívar	44,99254	45,00418
MÉXICO	Peso	1,49883	1,58524
INGLATERRA	Libra	334,78552	335,25890
ALEMANHA	Marco	78,04238	78,12563
SUÍÇA	Franco	91,63507	91,87648
SUÉCIA	Coroa	31,82716	31,86161
FRANÇA	Franco	27,82014	27,86743
BÉLGICA	Franco	4,10422	4,10790
ITÁLIA	Lira	0,13930	0,13953
HOLANDA	Florim	71,16304	71,31268
DINAMARCA	Coroa	22,47602	22,49491
JAPÃO	Yene	0,75058	0,75165
ÁUSTRIA	Schilling	11,16339	11,19213
CANADA	Dólar	155,82688	155,90487
NORUEGA	Coroa	29,28436	29,31413
ESPAÑA	Peseta	1,74189	1,74706
PORTUGAL	Escudo	2,27470	2,30238
ÁFRICA DO SUL	Rand	169,18125	169,51510
FILIPINAS	Peso	22,73796	22,74384
KWAIT	Dinar	667,19284	668,27436
NOVA ZELANDIA	Dólar	141,82222	142,05230
AUSTRÁLIA	Dólar	187,74285	187,98480
PAQUISTÃO	Rupee	15,97071	15,97484
HONG KONG	Dólar	31,90275	31,96902
FINLÂNDIA	Markka	40,97086	41,15552
ÍNDIA	Rupee	20,24374	20,28766
DÓLAR Convênio	Dólar	192,71	193,67

Fonte: Corretora Souza Barros Câmbio e Tts. S. A.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

28 e 30.08.82



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|---|
| - COPAS-CIA.PAULISTA DE FERTILIZANTES S/A. - Av. Alberto Soares Sampaio nº. 2000 - MAUÁ - SP
<hr/> D T S - 4209/82 - 02.08.82 | - S/A. WHITE MARTINS - Av. Imperatriz Leopoldina nº. 838 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
<hr/> D T S - 4216/82 - 02.08.82 |
| - Z.F. DO BRASIL S/A. - Av. Senador Vergueiro nº. 248 - SÃO CAETANO DO SUL - SÃO PAULO
<hr/> D T S - 4210/82 - 02.08.82 | - HIDROSERVICE ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. - Rua Afonso Celso nºs. 235/243 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
<hr/> D T S - 4217/82 - 02.08.82 |
| - COBRASMA-SUMARÉ S/A. - FÁBRICA DE VAGÕES - Sítio São João - Hortaliçãdia - SUMARÉ - SÃO PAULO
<hr/> D T S - 4211/82 - 02.08.82 | - ARTEFATOS DE BORRACHA ITALUZO LTDA. - Rua Senador Flaquer nº. 922 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
<hr/> D T S - 4218/82 - 02.08.82 |
| - PLÁSTICOS METALMA S/A. - Via Raposo Tavares, Km. 16,5 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
<hr/> D T S - 4212/82 - 02.08.82 | - OSVALDO FERNANDES S/A. ARTES GRÁFICAS - Rua Tucuna nºs 965/969 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
<hr/> D T S - 4219/82 - 02.08.82 |
| - ANDERSON CLAYTON S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Abolição nºs. 1827/1873 - CAMPINAS - SP
<hr/> D T S - 4213/82 - 02.08.82 | - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - DEPÓSITO 905 - Setor de Transportes Rods. de Cargas-Esp. Trecho l-Cj-A-Lotes 3 e 4 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
<hr/> D T S - 4220/82 - 02.08.82 |
| - SUMARÉ INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. - ROD. Anhanguera, Km. 108,8 - SUMARÉ - SÃO PAULO
<hr/> D T S - 4214/82 - 02.08.82 | - FORJAFRIO - INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA. - Av. Guaraciaba nº.1775 - Bairro Sertãozinho - MAUÁ - SP
<hr/> D T S - 4252/82 - 04.08.82 |
| - PLATINUM S/A. - Rua Margarida nº. 505 - c/entrada também pela Al. Olga nºs. 295,297 e 299 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
<hr/> D T S - 4215/82 - 02.08.82 | - EXPRESSO ARAÇATUBA S/A. - Av. Hum nº. 500 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
<hr/> D T S - 4253/82 - 04.08.82 |

- MESBLA S/A. - Rua 24 de Maio nºs. 109/113,141 - esquina da Rua Dom José de Barros nºs. 186/188 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4254/82 - 04.08.82
- PAPAIZ INDÚSTRIA E COM. LTDA. - Av. Papaiz nº. 239 - DIADEMA - SP
D T S - 4255/82 - 04.08.82
- JACUZZI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rod. Itú - Sorocaba Km. 53,5 (Antigo S.P.79) - Atual Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo - ITÚ - SÃO PAULO
D T S - 4256/82 - 04.08.82
- FIAÇÃO BRASILEIRA DE RAYON FIBRA S/A. - Bairro São Jerônimo, s/nº.-AMERICANA - SÃO PAULO
D T S - 4257/82 - 04.08.82
- SERV-CENTER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - Rua da Quitanda nº. 116 - CAXINGUÍ - SP
D T S - 4258/82 - 04.08.82
- DOM VITAL-TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COMÉRCIO S/A. - Rua Benedita Dornellas Claro nº. 790 SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4259/82 - 04.08.82
- TEXTIL TABAJARA S/A. - Rua Um, s/nº. - ARARAS - SÃO PAULO
D T S - 4260/82 - 04.08.82
- S/A. TEXTIL NOVA ODESSA - Rua Dr. Eddy de Freitas Crissiuma, s/nº - NOVA ODESSA - SÃO PAULO
D T S - 4261/82 - 04.08.82
- CBK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Av. Marginal da Via Anhanguera, 300 - JUNDIAÍ - SÃO PAULO
D T S - 4262/82 - 04.08.82
- PAULIMAR CONFECÇÕES LTDA. - Rua Silva Teles nºs. 286/292 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4263/82 - 04.08.82
- LEMAR S/A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS - Av. Jabaquara nºs. 2177/2191 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4264/82 - 04.08.82
- JOÃO MARQUES DA SILVA S/A. COMÉRCIO E IMP. - Rua Robert Bosch, s/nº. com entrada pela Av. Marquês de São Vicente - Parque Indl. Thomás Edson - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4265/82 - 04.08.82
- DOMINICI S/A. - ILUMINAÇÃO MODERNA - Av. Santa Marina nº. 1560 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4266/82 - 04.08.82
- MÁQUINAS DANLY LTDA. - Rua Dom Vilares nº. 1680 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4267/82 - 04.08.82
- SÃO PAULO ALPARGATAS S/A. - (FÁBRICA 03) - Rua João Antonio de Oliveira nº. 86 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4268/82 - 04.08.82
- HENDRICKSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rua Professor Campos de Oliveira nº. 310 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4269/82 - 04.08.82
- AÇOTEMP - TRATAMENTO TÉRMICO DE METAIS LTDA. - Av. Antonio Piranga nº. 2300 - DIADEMA - SP
D T S - 4270/82 - 04.08.82

- INDÚSTRIA RESEGUE DE ÓLEOS VEGETAIS S/A. - Av. Claudionor Berbieri nº. 28 e Av. XV de Novembro nº. 225 - BARIRI - SÃO PAULO
D T S - 4271/82 - 04.08.82
- FRANCISCO CARENO & CIA. LTDA. - Rua D, nº. 10-A - Distr. Indl. - FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO
D T S - 4272/82 - 04.08.82
- FORJARIA SÃO BERNARDO S/A. - Av. Piraporinha nº. 317 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO
D T S - 4273/82 - 04.08.82
- MULLER FRANCO LTDA. - Rua XV de Novembro nº. 2285 - PIRASSUNUNGA - SP
D T S - 4274/82 - 04.08.82
- MINAS GOIÁS S/A. - TRANSPORTES STRC - Trecho 3 Conjunto C - Lotes 1 e 2 - BRASÍLIA - DF
D T S - 4292/82 - 05.08.82
- SALGEMA INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A. Rua Major Cícero de Góis Monteiro nº. 2259 - MACEIÓ - ALAGOAS
D T S - 4293/82 - 05.08.82
- TRANSPORTADORA PAMPA S/A. - Rod. BR-316 - Km. 2,8 - Passagem - São Pedro nº. 9 - ANANINDEUA - PA
D T S - 4294/82 - 05.08.82
- PELEGRINO AUTOPEÇAS LTDA. - Rua 227 nº. 564 - S. Leste Universitário - GOIÂNIA - GOIÁS
D T S - 4295/82 - 05.08.82
- PELEGRINO AUTOPEÇAS LTDA. - Av. Calógeras nº. 1118 - CAMPO GRANDE - MOTO GROSSO DO SUL
D T S - 4296/82 - 05.08.82
- TUNGSTÊNIO DO BRASIL MINÉRIOS E METAIS LTDA. - Rod. BR-427 - Km. 9 - CURRAIS NOVOS - RN
D T S - 4297/82 - 05.08.82
- PAIOL DISTRIBUIDORA LTDA. - Estr. Perimetral Norte, s/nº. - GOIÂNIA - GOIÁS
D T S - 4298/82 - 05.08.82
- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COMÉRCIO S/A. - Rua João Suassuma nºs. 602/614 - CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
D T S - 4299/82 - 05.08.82
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - Baixa do Santo Antonio, s/nº. - SALVADOR - BAHIA
D T S - 4301/82 - 05.08.82
- CARGILL INDUSTRIAL LTDA. - Rua Cachoeira, s/nº. - ILHÉUS - BA
D T S - 4302/82 - 05.08.82
- VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA. - Av. Periférica nº. 1 - Centro Indl. de Aratú-Simões Filho - BAHIA
D T S - 4303/82 - 05.08.82
- CELANESE DO BRASIL NORDESTE S/A. Via. Centro, s/nº. - Centro Indl. de Aratú - Simões Filho - BAHIA
D T S - 4304/82 - 05.08.82
- CIA. GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA - Av. Columbia nº. 900 - CONTAGEM - MINAS GERAIS
D T S - 4307/82 - 05.08.82
- ALUMÍNIO DO BRASIL NORDESTE S/A. Via. Matoim, s/nº. - Centro Indl. de Aratú - Munic. de CANDEIAS - BA
D T S - 4411/82 - 10.08.82

- ARREDAMENTO MÓVEIS LTDA. - Av. Carlos Ferreira Endres nº. 1221
GUARULHOS - SÃO PAULO

D T S - 4412/82 - 10.08.82

- IKK DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av. Industrial - nº. 500 - JACAREÍ - SÃO PAULO

D T S - 4413/82 - 10.08.82

- SADIA CONCÓRDIA S/A. INDÚSTRIA COM.-Al. Tocantis nº. 525 - Alphaville - BARUERI - SÃO PAULO

D T S - 4414/82 - 10.08.82

- COABEM-IND.E COM.LTDA. - Rua Santo Antonio nºs. 103 e s/nº.- Jardim Califórnia - BARUERI - SP

D T S - 4415/82 - 10.08.82

- VICUNHA S/A.INDÚSTRIAS REUNIDAS Km. 9 da BR-95 - Rod. Anápolis Corumbá - ANÁPOLIS - GOIÁS

D T S - 4416/82 - 10.08.82

- INDÚSTRIA OLIMPIC DE MÓVEIS LTDA. Al. Caçaquera nº. 558 - V. Barcelo na - SÃO CAETANO DO SUL - SP

D T S - 4417/82 - 10.08.82

- TRANSITA TRANSPORTES LTDA. - Rua Cõnego Araújo Marcondes nº. 1000 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4418/82 - 10.08.82

- VULCABRÁS S/A. IND. E COM. - Av. Francisco Botti, s/nº. - CABREÚVA - SP

D T S - 4419/82 - 10.08.82

- TUBOS PLÁSTICOS SPIRAFLEX LTDA. - Av. Alberto Jackson Byington nº. 633 OSASCO - SÃO PAULO

D T S - 4420/82 - 10.08.82

- BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.-LOJAS TA MAKAVY LTDA. - Via. Anhanguera, Km. 19 - OSASCO - SÃO PAULO

D T S - 4421/82 - 10.08.82

BI-344

- ARAYA DO BRASIL INDL.LTDA. - Rod. Taubaté-Quiririm, Km. 06 - TAUBATÉ - SÃO PAULO

D T S - 4422/82 - 10.08.82

- DOM VITAL TRANSP.ULTRA RÁPIDO IND. E COMÉRCIO S/A. - Rua Nilton Coelho de Andrade nº. 1326 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4423/82 - 10.08.82

- IND.E COM. DE EMBALAGENS "FOR-PLAS" LTDA. - Av. Miguel Stefano nºs.2595/2605 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4424/82 - 10.08.82

- TEXTIL CORTI LESTER S/A. - Rua Bernardo Wrona nºs. 372,394 e 408 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4425/82 - 10.08.82

- ALGODOEIRA LANTIERI LTDA. - Rua Miro Vettorazzo nº. 1075 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO

D T S - 4426/82 - 10.08.82

- COMERCIAL GERDAU LTDA. - Rua Cel. Guilherme Rocha nº. 400 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4427/82 - 10.08.82

- S/A. WHITE MARTINS - Rua Miguel Luiz de Souza nº.100 - PIRACICABA - SP

D T S - 4428/82 - 10.08.82

- CIA.BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO -LOJA 313 -Praça Silvio Romero nºs.47/55 e 63 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4429/82 - 10.08.82

- PROLUBEX IND.DE ÓLEOS LUBRIFICANTES LTDA.METALQUÍMICA AEROMAR LTDA. Av. Pres.Costa e Silva nº. 400-DIADEMA - SÃO PAULO

D T S - 4430/82 - 10.08.82

..1.

DTS-4

- ETREL TRANSPORTES S/A. - Rua Luiz Rodrigues de Freitas nº. 385 - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 4431/82 - 10.08.82
- KUBOTA TEKKO DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Av. Fagundes de Oliveira nº. 900 - PIRAPORINHA - DIADEMA - SP
D T S - 4432/82 - 10.08.82
- MAYER SCHAEGLER S/A. IND. MECÂNICA Rua Silva Teles nºs. 951, 961 e 989 - c/entr. pelas Ruas Cachoeira nº. 1424 Cel. Emídio Piedade nº. 534 e Godoy nº. 185 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4433/82 - 10.08.82
- WEISHAUP DO BRASIL QUEIMADORES E PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA. - Rua Ampère nº. 174 (Ex Rua André Leão) - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4434/82 - 10.08.82
- QUIMISINOS S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS - Rua Prudente de Moraes nº. 895 - FRANCA - SÃO PAULO
D T S - 4435/82 - 10.08.82
- MESBLA S/A. - Av. Mofarrej nº. 493 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4436/82 - 10.08.82
- INDÚSTRIA DE CALÇADOS BERLIM LTDA. - Rua Rio Grande do Sul nº. 867 - FRANCA - SÃO PAULO
D T S - 4437/82 - 10.08.82
- INDÚSTRIA PLÁSTICA CEARENSE S/A. IPLAC - Rua Esperanto nº. 1447 - FORTALEZA - CEARÁ
D T S - 4438/82 - 10.08.82
- INDÚSTRIA DE MÁQS. TÊXTEIS RIBEIRO AV. Monteiro Lobato nºs. 2201 e 2271 - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 4461/82 - 10.08.82
- INDÚSTRIAS KLABIN DO PARANÁ DE CELULOSE S/A. - FÁBRICA HARMONIA TELEMACO BORBA - PARANÁ
D T S - 4483/82 - 12.08.82
- FOSECO MINAS GERAIS PRODS. P/A METALÚRGIA LTDA. - Distr. Indl. de Paulo Camilo Pena-entr. pela Rod. Fernão Dias, Km. 9,5 - BETIM - MG
D T S - 4484/82 - 12.08.82
- TEXTIL CARGAS LTDA. - Av. Mahatma Chandi, s/nº. - LONDRINA - PR
D T S - 4485/82 - 12.08.82
- COM. E IND. BRASILEIRA COINBRA S/A. Km. 1 - PR-3 - CAMPO MOURÃO - PR
D T S - 4486/82 - 12.08.82
- PORCELANA SCHMIDT S/A. - Itaquí Munic. CAMPO LARGO - PARANÁ
D T S - 4487/82 - 12.08.82
- CELUCAT S/A. - Rod. BR-116 - Km. 247 - LAGES - SANTA CATARINA
D T S - 4488/82 - 12.08.82
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - Av. D. Pedro I, nº. 865 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
D T S - 4489/82 - 12.08.82
- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA S/A. - Rua Castro Alves nº. 185 CURITIBA - PARANÁ
D T S - 4491/82 - 12.08.82
- SEMENTES CARGILL LTDA. - Rua Jacarezinho, s/nº. - ANDARAÍ - PR
D T S - 4606/82 - 17.08.82

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|---|
| <p>- SOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.-
Rua Eugênia Vitale nº. 173 - SÃO
BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3899/82 - 19.07.82</p> | <p>- CEAGESP - CIA.DE ENTREPOSTOS E
ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO -
Mini Ceasa de Sorocaba - SOROCABA - SP</p> <hr/> <p>D T S - 4237/82 - 03.08.82</p> |
| <p>- INDUSQUIMA S/A. INDÚSTRIAE COM.
Estr.Fernando Nobre nº. 600 -
COTIA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4228/82 - 03.08.82</p> | <p>- INDÚSTRIA METALÚRGICA FORJAÇO -
Rua André Rovai nºs. 355/481 -
OSASCO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4238/82 - 03.08.82</p> |
| <p>- TEXTIL TABACOW S/A.(FÁBRICA 2)-
Rua Boa Esperança nº. 333 - SÃO
PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4229/82 - 03.08.82</p> | <p>- ELANCO QUÍMICA LTDA. - Rod.Paulí
nia - Cosmópolis (SP.332)Km.137 -
COSMÓPOLIS - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4240/82 - 03.08.82</p> |
| <p>- TEXTIL TABACOW S/A.(FÁBRICA 1)-
Rua José Tabacow nº. 131 - SÃO
PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4230/82 - 03.08.82</p> | <p>- PFIZER S/A. - Via Dutra, Km.225
GUARULHOS - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4241/82 - 03.08.82</p> |
| <p>- SOCIEDADE BRASILEIRA BENEFICIA-
DORA DE CHÁ LTDA. - Rua Pres. Ge
túlio Vargas nº. 1394 - REGISTRO - SP</p> <hr/> <p>D T S - 4231/82 - 03.08.82</p> | <p>- ESTEL HOESCH INDÚSTRIA DE MOLAS
LTDA. - Rua Abrahão Gonçalves Bra
ga nº. 4/178 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4242/82 - 03.08.82</p> |
| <p>- REFRIGERANTES VALE DO PARAÍBA
S/A. - Estr.Municipal nº. 342 CA
ÇAPAVA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4232/82 - 03.08.82</p> | <p>- INDÚSTRIA ELÉTRICA BROWN BOVERI
S/A. - Rod. Castelo Branco, Km.
32 - ITAPEVI - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4243/82 - 03.08.82</p> |
| <p>- LABORATÓRIOS FRUMTOST S/A.INDÚS
TRIAS FARMACÊUTICAS - Av. Guarú
lhos nº. 3180 - GUARULHOS - SP</p> <hr/> <p>D T S - 4233/82 - 03.08.82</p> | <p>- LUK DO BRASIL EMBREAGENS LTDA.-
Av. Independência, 2900 - SORO-
CABA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4244/82 - 03.08.82</p> |
| <p>- PHILCO DA AMAZÔNIA LTDA. -
Rua Jutai nº. 445 - MANAUS - AM</p> <hr/> <p>D T S - 4234/82 - 03.08.82</p> | <p>- MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS S/A.
Estr. da Água Santa, s/nº. - CAM
POS DO JORDÃO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4245/82 - 03.08.82</p> |
| <p>- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A. -
Est. de Boavista - CAMPINAS - SP</p> <hr/> <p>D T S - 4235/82 - 03.08.82</p> | <p>- PAPAIZ IND. E COM. LTDA. - Av.Papaiz
nº. 239 - DIADEMA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 4246/82 - 03.08.82</p> |

- TRW DO BRASIL S/A. (DIV. GEMMER THOMPSON) - Av. João Ramalho nº. 2000 - MAUÁ - SÃO PAULO
D T S - 4247/82 - 03.08.82
- G.T.E. DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-DIV. TELECOMUNICAÇÕES Rua Fidencio Ramos nº. 257 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4248/82 - 03.08.82
- CBI CONSTRUÇÕES LTDA. E CBI INDUSTRIAL LTDA. - Rod. José Lozano Araújo, Km. 01 - PAULÍNIA - SP
D T S - 4249/82 - 03.08.82
- SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A. - Av. João Dias nº. 1084 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4250/82 - 04.08.82
- PINCÊIS TIGRE S/A. - Km. 15,5 da Rod. Anhanguera - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4251/82 - 04.08.82
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL - Rod. MG-235 - Km. 01-Bairro Guarda dos Ferreiros - SÃO GOTARDO - MINAS GERAIS
D T S - 4300/82 - 05.08.82
- TOALIA S/A. INDÚSTRIA TEXTIL-BR-101 - Km. 3,5 - JOÃO PESSOA - PB
D T S - 4308/82 - 05.08.82
- RUBRASIL S/A. IND. DE ARTEFATOS DE BORRACHA - Av. Piraporinha nº. 233 - DIADEMA - SÃO PAULO
D T S - 4390/82 - 10.08.82
- IKK DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av. Industrial nº. 500 - JACAREÍ - SÃO PAULO
D T S - 4391/82 - 10.08.82
- JACUZZI DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA. - Rod. Itú - Sorocaba Km. 53,5 (antigo SP.79) atual Rodovia Waldomiro Correia de Camargo - ITÚ - SÃO PAULO
D T S - 4392/82 - 10.08.82
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. - Rod. Santos Dumont, Km. 25,3 - INDAIATUBA - SÃO PAULO
D T S - 4393/82 - 10.08.82
- SIGLA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. Av. da Saudade, s/nº. - SUMARÉ - SP
D T S - 4394/82 - 10.08.82
- TUBOS PLÁSTICOS SPIRAFLEX LTDA. Av. Alberto Jackson Byington nº 633 - OSASCO - SÃO PAULO
D T S - 4395/82 - 10.08.82
- DU PONT DO BRASIL S/A. - Al. Itapicuru nº. 506 - esq. c/Av. Oiapóque e Al. Amazonas - BARUERI-SP
D T S - 4396/82 - 10.08.82
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - Av. Alexandre Mackenzie nº. 69 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4397/82 - 10.08.82
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - Av. Pres. Altino nº. 1050 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4398/82 - 10.08.82
- SADIA CONCÓRDIA S/A. IND. E COMÉRCIO - Rua Tocantis nº. 525 - Alphaville - BARUERI - SÃO PAULO
D T S - 4399/82 - 10.08.82

.../.

- HEUBLEIN DO BRASIL - COML.E INDL.
LTDA. - Rua Major Barros França
nº. 1762 - SOROCABA - SÃO PAULO

D T S - 4400/82 - 10.08.82

- ALUMÍNIO DO BRASIL NORDESTE S/A.
Via Matoim, s/nº. - Centro Indl.
de Aratú - Munic.de CANDEIAS - BA

D T S - 4410/82 - 10.08.82

- FOSECO MINAS GERAIS PRODS.P/AME
TALÚRGIA LTDA. - Distr.Indl. de
Paulo Camilo Pena-entr. pela Ro
dovia Fernão Dias, Km.9,5 - BETIM - MG

D T S - 4490/82 - 12.08.82

- CARGILL AGRÍCOLA S/A. - BR-376 -
Km. 96 - PONTA GROSSA - PARANÁ

D T S - 4506/82 - 13.08.82

- COTONIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL
LTDA. - Av. Visconde de Mauá nº.
4300 - PONTA GROSSA - PARANÁ

D T S - 4507/82 - 13.08.82

- PURINA ALIMENTOS LTDA. - Rod. PR
11 - Ponta Grossa - Castro-Km.19
PONTA GROSSA - PARANÁ

D T S - 4508/82 - 13.08.82

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- LABORATÓRIO ORGANON DO BRASIL
LTDA. - Rua João Alfredo nºs.311,
365 e 375 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb
nº. 371/82, de 01.07.82, infor-
ma que aprovou a Tarifação Indi-
vidual para o segurado supra,
representada pelas seguintes
condições:

- desconto de 25%(vinte e cin-
co por cento) sobre as taxas
normais da TSIB, aplicável ao
local nº. 01 (1º andar-3º pa-
vimento), rubrica 437.14;
- prazo de vigência de 3(três)
anos, a partir de 30.09.81;
- observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular
Susep nº. 12/78.

- TELESP-TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO
PAULO S/A - Localizado em Diver-
sos Locais no Estado de SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb

nº. 377/82, de 01.07.82, informa
que aprovou a Tarifação Indivi-
dual para o segurado supra, pelo
prazo de 3(três)anos, a partir
de 29.07.81, já considerados os
os descontos por instalações de
prevenção e combate a incêndio,
representada pelas seguintes condi-
ções:

- taxa única de 0,10% (dez cen-
têsimos por cento) para a co-
bertura dos riscos de incên-
dio e raio;
- adicional de 0,075%(setenta e
cinco milésimos por cento) pa-
ra a cobertura do risco aces-
sório de danos elétricos com
franquia de 10% dos prejuízos
em cada sinistro, limitada
ao mínimo de 10 vezes o maior
valor de referência vigente
no País.
- adicional de 0,05(cinco cen-
têsimos por cento) para a co-
bertura do risco acessório de
explosão com aplicação da
Cláusula 204 da TSIB;

d) inclusão de verba própria para a cobertura de "Deficiências ou Bens não explicitamente Segurados", à taxa de 0,20% (vinte centésimos por cento), acrescida do adicional de 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) (com as limitações previstas em "b"), para a cobertura de danos elétricos e de 0,05% (cinco centésimos por cento), para a cobertura de explosão, com a Cláusula 204 e com a inclusão da seguinte Cláusula Especial;

"em caso de sinistro, havendo deficiência de seguro nas verbas específicas ou havendo bens não explicitamente segurados, fica entendido e acordado que se lançará mão de, no máximo, 10% da importância segurada referente à "Deficiência ou Bens não Explicitamente Segurados", visando suprir à insuficiência de seguro, sem prejuízo da Cláusula de Rateio.

A indenização por conta da mencionada verba fica em cada sinistro limitada a 10% dessa verba".

e) concessão para realização de seguro de equipamentos de propriedade do segurado, em poder de terceiros, por uma verba específica, com limite

de indenização, por local de CR\$ 60.000.000,00 com aplicação da seguinte Cláusula: "Cláusula de valor em risco para verba específica referente a bens em poder de terceiros - Tendo em conta o compromisso do segurado de que o montante do seguro corresponde ao real valor dos bens segurados e considerando, ainda, que o mesmo se compromete a pagar no vencimento do presente contrato um adicional de prêmio correspondente a 40% (quarenta por cento) do prêmio anual calculado sobre a valorização dos referidos bens, fica entendido e acordado que, em caso de sinistro, não será necessária a apuração dos valores em risco.

Para esse efeito, compromete-se o segurado a encaminhar à seguradora, no início e fim de vigência da apólice o inventário dos bens segurados em correspondência com sua escrita contábil. Se se comprovar, entretanto, que os valores dos bens segurados, à data do início de vigência deste seguro, eram superiores àqueles pelos quais foram segurados, será aplicada a Cláusula de Rateio, na proporção da Deficiência constatada.

- PROPENASA-PRODUTOS PETROQUÍMICOS NACIONAIS E/OU DOW OVERSEAS - CAPITAL CORPORATION - Av. Santos Dumont nº. 4444 - Conceiçãozinha - Distrito de Vicente de Carvalho - GUARUJÁ - SÃO PAULO: - Ofício Susep Detec/Seseb nº. 337/82, de 28.06.82, informa que aprovou a Tarifação Individual para as coberturas básicas de incêndio e de explosão do segurado supra, com vigência de 3 (três) anos, a partir de 09.02.82, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, representada pelas seguintes condições:

a) Taxação

<u>RISCO</u>	<u>PLANTA</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO RISCO</u>	<u>TAXA FINAL</u>
001	88	D	0,126%

<u>RISCO</u>	<u>PLANTA</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO RISCO</u>	<u>TAXA FINAL</u>
002	D - 3	B	0,100%
003	89,96,98,99,100 e 102	E2 F4	0,263%
004	95	E1 F3	0,116%
005	97	D	0,128%
006	94	D	0,148%
007	92	A	0,100%
008	91	D	0,128%
009	93	A	0,100%
010	90	E1 F1	0,100%
011	101	C	0,120%

b) Franquia simples de 0,01% sobre o valor total se-
gurado;

c) Rateio Parcial de 90% sobre o valor em risco.

- POLIOLEFINAS S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av. Pres. Costa e Silva nº. 400 - SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO: - Ofício Susep Detec/Seseb nº. 431/82, de 26.07.82, informa que aprovou a Tarifação Individual para as coberturas básicas de incêndio e de explosão do segurado supra, pelo prazo de 3(três)anos, a partir de 23.11.81, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, representada pelas seguintes condições:

a) Taxação

<u>RISCO</u>	<u>PLANTA</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO RISCO</u>	<u>TAXA FINAL</u>
001	01,01A,02,02A,03 03A,04,05 e 27	E1 F3	0,103%
002	06,07 e 08	E2 F2	0,136%
003	09	E1 F1	0,100%
004	10A,10B,10C,10D,11A, 11B,12A e 12B	E3 F3	0,298%
005	13 e 14	E3 F4	0,383%
006	15,16 e 17	E3 F5	0,493%
007	18,19,22,23, 24,26,28, 29,30,31,32,33 e 34	E1 F2	0,100%
008	20,21 e 25	E1 F1	0,100%
009	35 e 36	E2 F2	0,133%
010	37	E1 F1	0,100%
011	38	E1 F2	0,100%
012	39	E1 F1	0,100%

b) Franquia simples de 0,01% sobre o valor total se-
gurado;

c) Rateio Parcial de 90% sobre o valor em risco.

Caso ocorra alteração das características de vizinhança, de ocupação ou de prevenção/proteção de qualquer um dos riscos taxados, o segurado se obriga a dar completa ciência do fato, imediatamente, à seguradora, para que providencie revisão da taxa da unidade alterada. O descumprimento dessa obrigação sujeita o segurado, na eventualidade de sinistro, a suportar prejuízos na proporcão da insuficiência do prêmio pago.

*

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- HEWLETT PACKARD DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Al. Rio Negro - esquina com Alameda Araguaia - BARUERI - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-696/82, de 12.07.82, informa que concorda com a renovação do desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para o local assinalado na planta incêndio com o nº. 1, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 01.07.82, data do vencimento da concessão em vigor.

- RIGESA-CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - Rua 13 de Maio nº. 755 - VALINHOS - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-699/82, de 12.07.82, informa que concorda com a:

a) renovação e extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 9, 11, 22, 48, 49, 6, 9-A, 15, 24, 34 e 36, protegidos por sistema de "sprinklers" com duplo abastecimento de água e acionamento automático;

b) concessão do desconto de 30% (trinta por cento) para o local assinalado na planta in

cêndio com o nº. 35, protegido por sistema de dilúvio com duplo abastecimento de água e acionamento manual;

c) a vigência será de 5 (cinco) anos, a contar de 01.07.80, aplicáveis às apólices em vigor, e

d) negativa de desconto para o local assinalado na planta incêndio com o nº. 7-A, face a existência de mezaninos e compartimentos não protegidos, e por estar em comunicação com o local nº. 7, não protegido.

- 3M DO BRASIL LTDA. - Via Anhanguera, Km. 110 - Parada 3M - SUMARÉ - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-781/82, de 30.07.82, informa que concorda com a extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 6-B e 38, protegidos por "sprinklers" com duplo abastecimento de água, a partir de 23.04.82, data do pedido da Líder, até 15.08.83, vencimento da concessão básica.

.../.

- S/A. MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS - Km. 93 da Rod. BR-376 - PONTA GROSSA - PARANÁ

Ofício IRB Ditri-782/82, de 30.07.82, informa que concorda com a renovação do desconto de 60%(sessenta por cento) para os locais assinalados na planta in cêndio 2,2-A,3,15 e 21, protegidos por "sprinklers", pelo prazo de 5(cinco) anos, a contar de 11.09.82, data do término da concessão em vigor.

- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA. Rua Paula Bueno, 2935 - MOGI GUAÇÚ - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-783/82, de 30.07.82, informa que concorda com a renovação do desconto de 40%(quarenta por cento) para o local assinalado na planta in cêndio com o nº. 30, protegido por "sprinklers" com abastecimento único de água. Vigência de 5(cinco)anos, a contar de 19.11.82, data do vencimento da concessão em vigor.

- AVON COSMÉTICOS LTDA. - Auto Estr. Interlagos nº. 4300 - SÃO PAULO SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-784/82, de 30.07.82, informa que concorda com a renovação do desconto de 10%(dez por cento) para o local assinalado na planta in cêndio com o nº. 21(térreo, 1º e 2º andares) protegidos por sistema de detecção e alarme de incêndio, por 5(cinco)anos, a contar de 06.05.82, data do término da concessão anterior.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. - Av. Goiás nº. 1803 - SÃO CAETANO DO SUL - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-785/82, de 30.07.82, informa que concorda com o restabelecimento do des

conto de 60%(sessenta por cento) para o local assinalado na planta in cêndio com o nº. 1, a partir de 14.04.82, data em que a firma instaladora declarou estar o equipamento em condições normais de funcionamento.

- DOW CORNING DO BRASIL LTDA. - Km. 8,6 da Rod. Campinas/Monte Mor SUMARÉ - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-790/82, de 03.08.82, informa que concorda com a extensão do desconto de 60%(sessenta por cento) para o local assinalado na planta in cêndio com o nº. 16, protegido por sistema de "sprinklers" com duplo abastecimento de água. A presente concessão vigorará a partir de 25.11.80, data da entrega do equipamento, até 25.04.83, data do vencimento da concessão básica e é aplicado às apólices em vigor.

- CELANESE DO BRASIL NORDESTE S/A. Via Centro "S", s/nº. - Centro Indl. de Aratu - SIMÕES FILHO - BA

Ofício IRB Ditri-791/82, de 03.08.82, informa que concorda com a renovação do desconto de 60%(sessenta por cento) para os locais assinalados na planta in cêndio com os nºs. 16,17,17(sobre a laje),18(térreo/5º pavimento), 18-A,18-B,18-C,18-D, 19 (térreo/3º pavimento), 20, 21, 22,37 e 38, por 5(cinco) anos, a contar de 26.10.82, data do vencimento da concessão em vigor.

./.

- COTONIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA. - Av. Visconde de Mauá nº. 4300 - PONTA GROSSA - PARANÁ

Ofício IRB Ditri-792/82, de 05.08.82, informa que concorda com a extensão do desconto de 10% (dez por cento) por avisadores automáticos, aplicado aos locais abaixo discriminados:

- a) 4-A e 6-B, a partir de 19.01.82, data do pedido, até 09.09.85, data do vencimento da concessão básica, e
- b) 7, a partir de 19.05.82, data do pedido, até 09.09.85, data do vencimento da concessão básica.

- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A. - MA GAZINE MURICY - Rua Dr. Muricy nº. 420 - esquina Rua Dr. José LOUREIRO - CURITIBA - PARANÁ

Ofício IRB Ditri-793/82, de 05.08.82, informa que concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) por "sprinklers" para o prédio em referência, a título precário, a partir de 10.06.81, data do vencimento da concessão anterior, até 01.10.82, período em que as irregularidades observadas no relatório do 1º trimestre de 1982, deverão ser totalmente eliminadas, caso contrário o desconto será revisto.

*

CONSULTAS TÉCNICAS

DECISÕES DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- CASA EXP. NAUMANN GEPP S/A. - ADICIONAL DE ALTURA

Dicidir que o adicional de altura, previsto no artigo II da TSIB, deve ser aplicado ao edifício objeto da consulta.

- FIBRA REVESTIMENTOS ANTICORRO SÃO E PINTURAS LTDA. - Rua Esperança nº. 75 - DIADEMA - SÃO PAULO - APLICAÇÃO DE RUBRICA

Manifestar-se de acordo com o entendimento constante da correspondência, ao enquadrar o risco em exame na rubrica 433.32, com a classe de ocupação 06.

- ARMAZENS GERAIS - APLICAÇÃO DO ADICIONAL PROGRESSIVO

Informar o seguinte: Para todos os seguros de um mesmo segurador e/ou em favor de um mesmo beneficiário, cobrindo matê-

ria-prima e mercadorias em depósito em um mesmo risco isolado, quando o total das respectivas importâncias seguradas não ultrapassar as faixas previstas na Tabela do citado Artigo 12 da TSIB, não caberá a aplicação do respectivo adicional, embora no mesmo risco isolado possam existir também, seguros de outros segurados e/ou em favor de outros beneficiários, cobrindo outras mercadorias e matéria-prima.

- IPIRANGA AÇOS ESPECIAIS - Rua Gonçalves Dias nº. 91 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Dicidir que, pela existência dos processos termoquímicos e eletrolíticos, enquadrar o risco formado pelos locais nºs. 1 e 2, na rubrica 374.32 da TSIB, aplicando-se a classe de ocupação 04.

*

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|---|
| <p>- <u>PHILIPS DO BRASIL LIMITADA</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.03.82</p> | <p>- <u>COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA"</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.82</p> |
| <p>- <u>RHONE POULENC DO BRASIL LIMITADA</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.05.82</p> | <p>- <u>ISOPOR IND.E COM.DE PLÁSTIS. LTDA.</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.82</p> |
| <p>- <u>SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A.</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.05.82</p> | <p>- <u>TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA.</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.82</p> |
| <p>- <u>CONSTRUTORA GUARANTÃ S/A.</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.82</p> | <p>- <u>FACOM DO BRASIL COMUN. ELETR. MÁQUINAS E SERVIÇOS LIMITADA</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.82</p> |
| <p>- <u>FURUKAWA INDL.S/A.PRODS. ELÉTR.</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.06.82</p> | <p>- <u>FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA.</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.82</p> |
| <p>- <u>DYNAPAC EQUIPTOS.INDUSTRIAIS LTDA.</u>
DESCONTO: 40%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.06.82</p> | |

- TAKENAKA S/A. IND. E COMÉRCIO

DESCONTO: 15%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.82

- DOW QUÍMICA SOCIEDADE ANÔNIMA

TAXA INDIVIDUAL: 0,037%

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.82

- METALÚRGICA MATARAZZO S/A.

TAXA INDIVIDUAL: 0,50%

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.82

- RHODIA SOCIEDADE ANÔNIMA

TAXA INDIVIDUAL: 0,722%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.82

- CIA. PAULISTA DE FERTILIZANTES

TAXA INDIVIDUAL: 1,15%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.82

- TRANSPORTADORA TRANSLUMA LTDA.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 405/82, de 16.04.82, informa que aprovou a Tarifação Especial representada pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas aplicáveis aos seguros terrestres realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos, efetuados pelo segurado supra, até 01.11.82. Informa, outrossim, que indeferiu o pedido de tarifação especial para os seguros de transportes terrestres de mercadorias, tendo em vista que há tarifação especial em vigor para o segurado.

- CIA. SIDERÚRGICA PAULISTA S/A.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 730/82, de 08.07.82, informa que aprovou a Tarifação Especial aplicável aos seguros marítimos internacionais, para os seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 1(um)ano, a partir de 01.06.82, representada pelas seguintes taxas individuais:

- a) 0,16%(dezesseis centésimos por cento) para importação de matéria prima, com garantia F.P.A;
- b) 0,40%(quatrocentos e cinco milésimos por cento) para importação de equipamentos, com garantia All Risks.

- SÃO RAIMUNDO AGROINDUSTRIAL LTDA

Ofício Susep Detec/Seres nº. 734/82, de 12.07.82, informa que aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa para os seguros de transportes em Rios, Lagos, Baías e no mesmo Porto, para os seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 2 (dois)anos, a partir de 01.07.82, devendo ser observado o disposto no subitem 1.17, do Capítulo I, das IPTE.

- HOECHST DO BRASIL Q.E FARMACÊUTICA S/A.-MESSER GRIESHEIM DO BRASIL LTDA. RENOLUB LUBRIF.INDUSTRIAIS LTDA. E CASA FACHADA LIMITADA.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 739/82, de 13.07.82, informa que aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais, para os seguros marítimos e aéreos, com garantia All Risks, efetuados pelos segurados supra, pelo prazo de 1(um)ano, a partir de 01.09.81, para os embarques aéreos e a partir de 01.02.82 para os embarques marítimos.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
	Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
	Octávio Cesar do Nascimento	—	1.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel	—	2.º Secretário
	Waldemar Lopes Martinez	—	1.º Tesoureiro
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Gilson Cortines de Freitas		
	Rubens dos Santos Dias		
	Sérgio Túbero		
	Ryula Tolta		
	Sérgio Carlos Faggion		

CONSELHO FISCAL	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura
	Luiz José Carneiro de Mendonça

SUPLENTES	João Gilberto Posslede
	Moisés Leme

DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas

SUPLENTES	Octávio Cesar Nascimento
------------------	--------------------------

SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Clinio Silva	—	Presidente
	Walmiro Ney Cova Martins	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Victor Arthur Renault		
	Nilo Pedreira Filho		
	Antonio Ferreira dos Santos		
	Mário José Gonzaga Petrelli		
	Geraldo de Souza Freitas		
	Antonio Paulo Noronha		
	Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello		